



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
 Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
 Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
 329

Dados do Prestador de Serviço

000246

**EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
 INSTITUTO EDUCARBR**

SHCS CR QUADRA 502 BLOCO C LOJA 37 PARTE 3192, - ASA SUL
 CEP 70330-530 - Fone: (91)8247-3551 - Brasília/ DF
 josenildo.one@hotmail.com
 Inscrição Municipal 0821342600102 - CPF/CNPJ 35.940.921/0001-19

Data de Geração da NFS-e
24/03/2026 12:23:47
 Data de Competência
24/03/2026
 Cód. de Autenticidade
68DBB94B0
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 01.612.323/0001-07 **IM :**
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO - MA
Endereço : Av. Dayse de Sousa **Número :**
Complemento : **Bairro :** Centro
CEP : 65289-000 **Cidade/UF :** Maracaçumé/ MA
Telefone : **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Licença mensal de uso da solução integrada
 Trend Educar + suporte técnico continuado +
 manutenção + atualizações;
 Unidade: Mês - Quantidade: 12 (Doze) - Valor Mensal: R\$ 29.490,00
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2026-SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
 Parcela 1/12

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 105 - (2%) 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso ...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 105	Cód. NBS 111032100	Cód. CNAE 6202300
Total dos Serviços R\$ 29.490,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 29.490,00	Total do ISSQN R\$ 589,80
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	
VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 29.490,00				

Informações Adicionais

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA 3106- 2 C.CORRENTE Nº60823-8 FAVORECIDO: EDUCAR BR SERVIÇOS EDUCACIONAL LTDA
 PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2026-SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026.**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.323/0001-07, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº – Centro – CEP 65.299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. **ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 026634082003-0 SSP/MA, e do CPF nº 610.573.063-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.940.921/0001-19, com sede à Quadra SHCS CR Quadra 502 Bloco C Loja, 37 - Parte 3192 - Asa Sul-CEP: 70330-530 - Brasília-Distrito Federal, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 993.631.513-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026**, e a proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de software de gestão educacional, disponibilizada em ambiente web, destinada a atender às necessidades administrativas, operacionais, gerenciais e de controle da Administração Pública Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo, de forma integrada e indissociável, o licenciamento de uso do sistema, bem como os serviços de implantação assistida e parametrização da solução conforme a realidade institucional do Município, migração, tratamento e organização dos dados existentes, capacitação inicial e continuada dos usuários, suporte técnico permanente e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema, garantindo a atualização tecnológica, a continuidade operacional e o pleno funcionamento da solução ao longo da vigência contratual, visando atender às necessidades e aos interesses do Município de Centro Novo do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de **R\$ 383.370,00 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais)** e a implantação de **R\$ 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
01	Licença mensal de uso da solução integrada Trend Educar + suporte técnico continuado + manutenção + atualizações	mês	12	R\$29.490,00	R\$ 353.880,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
02	Implantação assistida, configuração, parametrização e capacitação básica inicial (conforme escopo)	serviço	01	R\$ 29.490,00	R\$ 29.490,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços estão inclusos todos os tributos, encargos e contribuições, bem como quaisquer insumos, custos e/ou despesas relacionadas direta ou indiretamente com a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, respeitada a seguinte classificação funcional programática:

4 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 18 FUNDEB 02 18 FUNDEB 00 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 2001 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2001 1028 0000 CONSTR. / MANUT. DE POÇOS ARTESIANOS EM ESCOLAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.542.0-200 010 1.542 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.540.0-200 008 1.540 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.541.0-200 005 1.541 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.542.0-200 010 1.542 12 361 2001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.540.0-200 008 1.540.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e desde que mantidas as condições vantajosas para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos serviços a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº 34069809-8, agência nº 0001, de titularidade da CONTRATADA, no Banco 6C Bank.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos serviços prestados, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão inteiramente recusados os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, cabendo a Contratada providenciar sua substituição, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, através de Termo Aditivo, ouvida a Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- a) Apresentar no prazo de até 10 (dez) dias após o início dos serviços relação de todos os prestadores de serviços que serão alocados na execução dos trabalhos;
- b) Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- c) Sujeitar-se as mais amplas e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo contratante para acompanhamento da execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se por eventuais perdas e danos causados;
- e) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Quando solicitado, elaborar relatórios, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do projeto, tais como, condições de trabalho, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação aos serviços;
- g) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência.

II - São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços prestados, objeto deste contrato.
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- f) É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- g) A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Centro Novo**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, depois de decorrido o prazo limite para suspensão.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE e nos demais casos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do seu cumprimento, de forma a impossibilitar a perfeita prestação dos serviços no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado;
- d) A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e no Contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei Federal nº. Lei. 14.133/2021;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações. Nesses casos e situações neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecer a legislação federal, seguindo-se a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, através de Termo Aditivo, ouvida a Assessoria Jurídica.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão, CONFORME Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

15.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maracaçumé - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Centro Novo do Maranhão - MA, 07 de janeiro de 2026.

ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO	Assinado de forma digital por FRANCISCO
MENDES XAVIER	MENDES XAVIER
FILHO:99363151387	FILHO:99363151387
387	Dados: 2026.01.07 17:02:37 -03'00'

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
CPF N° 993.631.513-87



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
 Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
 Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
 312

000252

Dados do Prestador de Serviço

**EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
 INSTITUTO EDUCARBR**

SHCS CR QUADRA 502 BLOCO C LOJA 37 PARTE 3192, - ASA SUL
 CEP 70330-530 - Fone: (91)8247-3551 - Brasília/ DF
 josenildo.one@hotmail.com
 Inscrição Municipal 0821342600102 - CPF/CNPJ 35.940.921/0001-19

Data de Geração da NFS-e
03/03/2026 16:38:46
 Data de Competência
03/03/2026
 Cód. de Autenticidade
6AA7E4167
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 30.148.602/0001-51 **IM :**
Razão Social : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço : AV 19 DE NOVEMBRO **Número :** 1610
Complemento : **Bairro :** CENTRO
CEP : 68330-000 **Cidade/UF :** Porto de Moz/ PA
Telefone : 3793-1753 **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Serviços de Fornecimento e instalação de licença de uso mensal da plataforma de Gestão Educacional Trend Educar com os seguintes módulos:

- Gestão de usuários;
- Administração de gestão de acesso;
- Gestão Educacional;
- Rede de Ensino;
- Pré-matricula, matrículas e enturmação;
- Movimentação de discentes;
- Atendimento Educacional Especializado;
- Diário de classe online e offline;
- Portal de comunidade escolar;
- Gerência do ano letivo;
- Gerência de Documento Escolar;
- Gerência do censo escolar;
- Gerência de sites personalizados;
- Gerência de servidores e quadro funcional;
- Gerência de frequência funcional;
- Monitoramento de frequência dos discentes;
- Gerência de horários;
- Servidores;
- Boletim on-line;

Unidade: Módulo/mês - Valor Mensal por Módulo: R\$ 3,15 - Quantidade de Alunos: 15.792 - Valor total mensal: R\$ 49.744,80

Contrato nº 001-2/2026-FME - Ref. ao Período: 16/02/2026 a 15/03/2026 - Parcela 2 de 12 - Valor mensal: R\$ 49.744,80

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 105 - (2%) 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso ...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 105	Cód. NBS 111032100	Cód. CNAE 6202300
VI. Total dos Serviços R\$ 49.744,80	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 49.744,80	Total do ISSQN R\$ 994,90
PIS R\$ 323,34	COFINS R\$ 1.492,34	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 2.387,75	CSLL R\$ 497,45
		Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 45.043,92

Construção Civil

Cód. Obra :

Art. :

Informações Adicionais

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA 3106- 2 C.CORRENTE N°60823-8 FAVORECIDO: EDUCAR BR SERVIÇOS EDUCACIONAL LTDA

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



TERMO DE CONTRATO Nº 001-2/2026-FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ/PA E, DE OUTRO, A EMPRESA EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ/PA**, com sede na Rua W2, s/n, Carini, CEP: 68.330-000, Porto de Moz-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.148.602/0001-51, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **DILCILENE TENÓRIO DE SOUSA CAMPOS**, brasileira, casada, portadora da identidade nº 1900654 – SSP/PA, inscrita no CPF nº 302.080.412-49, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.940.921/0001-19, estabelecida na Q SHCS CR Quadra 502 Bloco C Loja, 37 - parte 3192 Bairro: Asa Sul, CEP: 70.330-530, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 993.631.513-87, Identidade nº 90221305, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 009-2/2026-FME e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 6001-2/2026-FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento e instalação de licença de uso mensal da plataforma de gestão Educacional Trend Educar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto aos seus alunos, professores e todas as unidades educacionais do município de Porto de Moz-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	MARCA	UNID.	VALOR TOTAL MENSAL POR MÓDULOS	QTD ALUNOS	VALOR TOTAL MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fornecimento e instalação de licença de uso mensal da plataforma de Gestão Educacional Trend Educar com os seguintes módulos: 1. Gestão de usuários; 2. Administração de gestão de acesso; 3. Gestão Educacional; 4. Rede de Ensino; 5. Pré-matrícula, matrículas e enturmação; 6. Movimentação de discentes; 7. Atendimento Educacional Especializado; 8. Diário de classe online e offline;	TREND EDUCAR	MÓDULO/MRÊS	R\$ 3,15	15.792	R\$ 49.744,80	R\$ 596.937,60



9. Portal de comunidade escolar;						
10. Gerência do ano letivo;						
11. Gerência de Documento Escolar;						
12. Gerência do censo escolar;						
13. Gerência de sitios personalizados;						
14. Gerência de servidores e quadro funcional;						
15. Gerência de frequência funcional;						
16. Monitoramento de frequência dos discentes;						
17. Gerência de horários;						
18. Servidores;						
19. Boletim on-line;						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 596.937,60** (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será pago em 12 parcelas mensais no valor de **R\$ 49.744,80** (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco indicado da Contratada.

3.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.3.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua



readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. Se o acesso à plataforma de Gestão Educacional Trend Educar, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz 2026

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.040 manutenções do Transporte Escolar FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 122 0002 2.081 Manutenção da Secretaria de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.090 Ações Vinculadas ao QSE

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela



CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 009-2/2026-FME.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.



9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto de Moz-PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Porto de Moz-PA, 16 de janeiro de 2026.

DILCILENE TENORIO DE SOUSA
CAMPOS:30208041249

Assinado de forma digital por DILCILENE TENORIO DE SOUSA
CAMPOS:30208041249

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ
DILCILENE TENÓRIO DE SOUSA CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO:99363151387
387

Assinado de forma digital por FRANCISCO MENDES XAVIER
FILHO:99363151387
Dados: 2026.01.16 16:47:45 -03'00'

EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA-ME
CNPJ: 35.940.921/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320288950-9	35.940.921/0001-19	19/04/2023	09/01/2020

Endereço Completo:

QUADRA SHCS CR QUADRA 502 BLOCO C LOJA 37 PARTE 3192 - BAIRRO ASA SUL CEP 70330-530 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO. COMPRA E VENDA DOS SEGUINTE PRODUTOS: LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. IMPORTACAO DOS SEGUINTE PRODUTOS: EQUIPAMENTOS ELETRICOS, APARELHOS ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. SOMENTE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO NO LOCAL.

Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ xxxxxxx XXXXXXX		

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome 993.631.513-87 FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO	xxxxxxx	R\$ 200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 18/08/2023	Número: 2155665

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000134553 e visualize a certidão)



26/067.099-5



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

Nire

Número Aprovação UF

Tipo Movimentação

EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

1520156321-8

53202889509

INSCRICAO

TRANSF.SEDE OUTRA UF

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire

CNPJ

Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 06 de Março de 2026 08:57

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000134553 e visualize a certidão)



26/067.099-5



CERTIDÃO ESPECÍFICA

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Distrito Federal **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº **C265000134562**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 5320288950-9, CNPJ 35.940.921/0001-19, ATIVA**, com sede na QUADRA SHCS CR QUADRA 502 BLOCO C LOJA 37, BAIRRO ASA SUL, BRASILIA/DF. Certifica a participação da(s) seguinte(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) na empresa:

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, CNPJ/CPF 993.631.513-87, SÓCIO/ADMINISTRADOR, AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNCAO 84, BAIRRO CENTRO, ANANINDEUA/PA.

Certifica, por derradeiro, que o último ato registrado nesta Junta Comercial até a presente data é o de número **2155665**, em **18/08/2023**, **ALTERACAO**, datada de **18/08/2023**.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.
Brasília, 5 de março de 2026. Nada mais.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000263

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202889509

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2300166888

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

18 Agosto 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2155665 em 18/08/2023 da Empresa EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 35940921000119 e protocolo DFP2300166888 - 18/08/2023. Autenticação: 134BB29F69F9B3F3088BA415A35457BC251391. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/108.513-3 e o código de segurança Zuyf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Assinatura



701383

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

000264



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/108.513-3	DFP2300166888	18/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
993.631.513-87	FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO	18/08/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2155665 em 18/08/2023 da Empresa EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 35940921000119 e protocolo DFP2300166888 - 18/08/2023. Autenticação: 134BB29F69F9B3F3088BA415A35457BC251391. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/108.513-3 e o código de segurança Zuyf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Assinatura

21/08/2023

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ nº 35.940.921/0001-19**

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02.04.1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 993.631.513-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9021305, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, BLOCO 08 APT 101, PARQUE VERDE, BELÉM-PA, CEP 66.635-110, BRASIL, único sócio da empresa EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, estabelecida na RUA 15 (POLO DE MODAS) LT 03, AP 103, QE 40, GUARA II, BRASILIA, DF, CEP 71.070-515, com contrato por transferência de sede de outra UF devidamente arquivado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal sob NIRE nº 53202889509 por despacho dia 19.04.2023, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.940.921/0001-19, resolve na melhor forma de direito, proceder a primeira alteração contratual desta sociedade, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato, a sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Quadra SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 3192, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.330-530.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO. COMPRA E VENDA DOS SEGUINTE PRODUTOS: LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. IMPORTACAO DOS SEGUNTES PRODUTOS: EQUIPAMENTOS ELETRICOS, APARELHOS ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. SOMENTE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO NO LOCAL;



CNAE FISCAL

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET,
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,
8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES,
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE,
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS
PERIFÉRICOS,
6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL,
8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA,
6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA,
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA,
7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO,
62015-0/1 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB
ENCOMENDA,
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;
7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO;
7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE;
8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS
EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E
FESTAS;
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
4647-8/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES;
4651-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
4652-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
4752-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA
E COMUNICAÇÃO;
4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
4761-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;
4649-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL
E DOMÉSTICO;
4649-4/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E
DOMÉSTICO,
4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO
DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES.



CLÁUSULA TERCEIRA – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02.04.1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 993.631.513-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9021305, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, BLOCO 08 APT 101, PARQUE VERDE, BELÉM-PA, CEP 66.635-110, BRASIL.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, da Lei Complementar 123 de 2006).

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade gira sob o nome empresarial EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA e nome fantasia INSTITUTO EDUCARBR, registrada sob NIRE nº 53202889509 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 35.940.921/0001-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sede na Quadra SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 3192, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.330-530.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem por objetos sociais:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E



DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO. COMPRA E VENDA DOS SEGUINTE PRODUTOS: LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. IMPORTACAO DOS SEGUINTE PRODUTOS: EQUIPAMENTOS ELETRICOS, APARELHOS ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. SOMENTE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO NO LOCAL;

CNAE FISCAL

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO,
6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO,
6311-9/00- TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E
SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET,
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,
8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES,
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE,
9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS
PERIFERICOS,
6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL,
8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA,
6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA,
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA,
7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO,
62015-0/1 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB
ENCOMENDA,
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS;
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS;
7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM
VEICULOS DE COMUNICACAO;
7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE;
8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE
APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS
EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E
FESTAS;
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO
CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA;



6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
4647-8/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES;
4651-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
4652-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
4752-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
4761-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;
4649-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
4649-4/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,
4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 09.01.2020 e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), quando houver, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), quando houver.

Parágrafo único – No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de BELÉM – PARÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justo e contratado, assina este instrumento.

Brasília - DF, 18 de agosto de 2023.

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
Sócio Administrador







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

000271

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/108.513-3	DFP2300166888	18/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.631.513-87	FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2155665 em 18/08/2023 da Empresa EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 35940921000119 e protocolo DFP2300166888 - 18/08/2023. Autenticação: 134BB29F69F9B3F3088BA415A35457BC251391. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/108.513-3 e o código de segurança Zuyf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Assinatura

11 010

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 02/04/1978, RG N° 9021305 SSP-PA, CPF 993.631.513-87, RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, N° 3501, BLOCO 08 APT 101, BAIRRO PARQUE VERDE, CEP 66635-110, BELEM - PA, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 18 de agosto de 2023.

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Assinatura Eletrônica Avançada







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, de CNPJ 35.940.921/0001-19 e protocolado sob o número 23/108.513-3 em 18/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2155665, em 18/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.631.513-87	FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.631.513-87	FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.631.513-87	FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/08/2023



Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 18/08/2023, às 14:54.



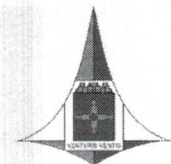
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/108.513-3.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

000274



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

Nome

816.021.031-00

ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

VENTVRIS VENTIS

Brasília, sexta-feira, 18 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2155665 em 18/08/2023 da Empresa EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 35940921000119 e protocolo DFP2300166888 - 18/08/2023. Autenticação: 134BB29F69F9B3F3088BA415A35457BC251391. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/108.513-3 e o código de segurança Zuyf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Handwritten signature

21/08/2023

000275



INPI
Assinado
Digitalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512024002742-4**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 01/01/2024, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: Softwares de Gestão Educacional Trend Educar

Data de publicação: 01/01/2024

Data de criação: 01/01/2024

Titular(es): EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

Autor(es): JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA

Linguagem: HTML; JAVA SCRIPT; SQL; PYTHON

Campo de aplicação: ED-04; ED-06

Tipo de programa: AP-01; AP-02; AV-01; CT-02

Algoritmo hash: SHA-256

Resumo digital hash: a9a898bd5fc97eac76bd72b93f13111ec25e1040429d0e41cac58415cc175c80

Expedido em: 13/08/2024



Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

CERTIDÃO Nº 250313/43.200

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.940.921/0001-19, com sede à Quadra SHCS CR Quadra 502 Bloco C Loja, 37 - Parte 3192 - Asa Sul-CEP: 70330-530 - Brasília-Distrito Federal, associada sob nº 3857/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **Softwares de Gestão Educacional Trend Educar**, e a prestar os serviços relativos a esse programa de Gestão Educacional.

2. que o pedido de registro do programa para computador acima mencionado foi protocolado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o nº BR 51 2024 002742-4 em 01/08/2024.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 13 de março de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 14/03/2025 14:21:24 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5P2YQ-7U3Z8-QF3Z5-XW2BY

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 14/03/2025 14:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/5P2YQ-7U3Z8-QF3Z5-XW2BY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

CERTIDÃO Nº 250313/43.201 – página 1 de 42

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.940.921/0001-19, com sede à Quadra SHCS CR Quadra 502 Bloco C Loja, 37 - Parte 3192 - Asa Sul-CEP: 70330-530 - Brasília-Distrito Federal, associada sob nº 3857/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **Softwares de Gestão Educacional Trend Educar**, destinado à Gestão e Administração de Dados Educacionais e a prestar os serviços relativos a esse programa de Gestão Educacional.

2. que o programa Softwares de Gestão Educacional Trend Educar possui os seguintes módulos, recursos, funções e/ou características técnicas:

1. GESTÃO DE USUÁRIOS:

O Módulo de Gestão de Usuários da Plataforma Trend Educar consiste em um indicador de painéis de monitoramento com uma série de tarefas específicas para o acompanhamento do uso da solução pelos usuários, com o objetivo de estabelecer estratégias de incentivo ao uso e planejar a capacidade da infraestrutura de computação, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar fornece estatísticas de utilização da plataforma por hora, dia, semana e mês.
- ✓ A Plataforma Trend Educar fornece estatísticas sobre a quantidade de usuários ativos que utilizam a plataforma em cada instante do dia, diferenciando os usuários que estão logados e os que não estão.
- ✓ A Plataforma Trend Educar fornece estatísticas sobre a utilização das funcionalidades pelos usuários.
- ✓ A Plataforma Trend Educar fornece estatísticas sobre a média de tempo de utilização da plataforma.

- ✓ A Plataforma Trend Educar fornece estatísticas sobre o uso de cada grupo de usuários (estudante, professor, pais e encarregados, etc.).
- ✓ A Plataforma Trend Educar fornece estatísticas sobre a quantidade de acessos realizados por cada navegador (browser).
- ✓ A Plataforma Trend Educar fornece estatísticas sobre a movimentações de registros de seus usuários.
- ✓ A Plataforma Trend Educar fornece estatísticas sobre a quantidade de pedidos processados por segundo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar fornece estatísticas sobre o desempenho do banco de dados, incluindo o número de conexões em uso, a quantidade de consultas realizadas por segundo e a duração das consultas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar oferece estatísticas sobre a utilização da memória do sistema.
- ✓ A Plataforma Trend Educar fornece estatísticas sobre a utilização das CPUs do sistema.
- ✓ A Plataforma Trend Educar fornece estatísticas sobre a utilização da rede, incluindo a banda utilizada para entrada e saída.

2. ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO DE ACESSO:

O Módulo de Administração de Gestão de Acesso da Plataforma Trend Educar consiste em um conjunto de recursos relacionados à definição do nível de acesso e à verificação das ações executadas pelos usuários, possuindo as seguintes funcionalidades

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita que os funcionários encarregados do uso adequado da Plataforma estabeleçam um login e senha exclusivos para acessar todos os conteúdos particulares, conforme sua função na instituição.
- ✓ O Plataforma Trend Educar possibilita a alteração da senha do usuário. Ao reiniciar, o usuário receberá um link por e-mail com o formulário para criar uma nova senha.
- ✓ A Plataforma Trend Educar não aceita senhas que contenham apenas dígitos numéricos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar não aceita senhas que contenham apenas caracteres repetidos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar não aceita sequência com mais de dois caracteres e será examinada para confirmar se os caracteres são sequenciais (por exemplo, "123", "abc").
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a formação de grupos de usuários com permissões de acesso já estabelecidas (dirigentes, secretários e assistentes de secretaria, entre outros).
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita vincular e desvincular os usuários aos perfis de acesso estabelecidos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a vinculação de cada grupo de usuários às funcionalidades disponíveis, estabelecendo as ações que podem ser executadas por eles (inclusão, modificação, consulta, exclusão, etc.).
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a remoção de uma ou mais funcionalidades de um grupo de usuários.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a transferência do perfil de acesso do usuário de sua unidade funcional para todas as unidades subordinadas, conforme a hierarquia das unidades funcionais registradas no sistema
- ✓ A Plataforma Trend Educar habilita um usuário a pertencer a um ou mais grupos, bem como a uma ou mais unidades funcionais.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita desativar e reativar o grupo de usuários por um período específico ou indefinido.

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a criação e remoção de usuários especiais, especialmente aqueles que não fazem parte da Rede de Ensino, seja para conceder permissões na gestão do sistema, para realizar ações por meio das funcionalidades ou simplesmente para navegar pelo sistema. O registro do usuário especial inclui: nome completo, endereço de e-mail, razão do registro, login, senha e confirmação da senha.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o bloqueio e desbloqueio do acesso de um usuário ao sistema através do login, por um período determinado ou indeterminado. Esta característica pode ser empregada em circunstâncias onde se deseja restringir o acesso do usuário às funções atribuídas ao seu perfil, devido a eventualidades como férias, licença, demissão, entre outros.
- ✓ A Plataforma Trend Educar oferece uma rotina para ativar ou desativar o bloqueio automático de usuários que não utilizam o sistema de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro das ações executadas em um arquivo de auditoria, documentando: a funcionalidade modificada, a situação anterior e/ou posterior às mudanças, o usuário que as executou, além da data e hora do registro (Registro de Operações).
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a busca do arquivo de auditoria por período, usuário, funcionalidade e/ou termo de pesquisa. Como desfecho da pesquisa, o sistema apresenta a funcionalidade modificada, a situação anterior e/ou subsequente às mudanças, o usuário que as fez, bem como a data e hora da atualização.

3. GESTÃO EDUCACIONAL

O módulo de Gestão Educacional da Plataforma Trend Educar oferece um conjunto de recursos que possibilita o registro, monitoramento e avaliação em tempo real de dados, situações, indicadores e resultados gerenciais e operacionais da educação incluindo à manutenção e consulta de informações da infraestrutura física, do sistema educacional, dos estudantes e dos funcionários da rede, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar, padroniza todas as unidades que formam a Rede de Ensino. Isso abrange a inclusão e padronização das unidades, a estrutura da Rede de Ensino e a preservação das ocorrências históricas para cada uma delas.
- ✓ A plataforma Trend Educar possibilita o registro de todas as unidades operacionais da Rede de Ensino, abrangendo não apenas as escolas, mas também as unidades operacionais da Secretaria de Educação. Contendo: Código, tipo (escola ou outros órgãos), nome da unidade e endereço completo (avenida/rua, número, bairro, município, unidade da federação e CEP).
- ✓ A plataforma Trend Educar possibilita a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos Correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.
- ✓ A plataforma Trend Educar permite informar o distrito das unidades funcionais.
- ✓ A plataforma Trend Educar permite associar as Unidades Escolares às microrregiões existentes na Rede de Ensino, previamente definidas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite associar às Unidades Escolares perfis existentes na Rede de Ensino, previamente definidos (centros de atendimentos socioeducativos, escola indígena, etc.).
- ✓ A plataforma Trend Educar permite informar o CNPJ, inscrição estadual e o endereço eletrônico para cada Unidade Escolar.
- ✓ A plataforma Trend Educar permite cadastrar o diretor, vice-diretor, supervisor escolar, secretário e coordenador pedagógico a partir do cadastro dos servidores no sistema, contendo: registro funcional, matrícula do cargo, nome do servidor, cargo, telefone, endereço eletrônico.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite associar as Unidades Escolares a projetos previamente definidos.

- ✓ A plataforma Trend Educar permite cadastrar os turnos que são oferecidos em cada Unidade Escolar.
- ✓ A plataforma Trend Educar permite informar se a Unidade Escolar realizará apontamento de frequência mensal ou diária para os professores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar os telefones das unidades funcionais.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a informação do número de telefone, ramal, contato, características do telefone (público, fixo, móvel, etc.) e o esforço da escola para monitorar os indicadores de progresso educacional de cada Unidade Escolar.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a informação dos itens requeridos pelo EDUCACENSO, se propondo a estar de acordo com o manual de instruções do Censo Escolar da educação básica em vigor.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a informação dos itens solicitados pelo EDUCACENSO, conforme o caderno de instrução do Censo Escolar.
- ✓ A plataforma Trend Educar possibilita o registro e a descrição dos espaços físicos presentes em cada unidade de trabalho. Incluindo: O tipo de espaço (sala de aula, biblioteca, refeitório, etc.), o número de identificação do local, a localização e a área em metros quadrados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a indicação se o local é utilizado por uma turma. Se sim, indica se o ambiente é adequado para a sala de aula.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a informação da capacidade nominal e real do espaço.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a identificação dos espaços que não estão sendo utilizados pela Unidade Escolar.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro e a ligação de unidades externas (anexos e/ou extensões) às unidades operacionais da Rede de Educação.
- ✓ A plataforma Trend Educar inclui, o código da unidade, o nome da unidade, o tipo de ocupação, o tipo de proprietário e o endereço completo (avenida/rua, número, bairro, cidade, estado e CEP).
- ✓ A plataforma Trend Educar possibilita a informação do endereço eletrônico da unidade externa.
- ✓ A plataforma Trend Educar possibilita a consulta dos dados enviados referentes à rede física.

4. REDE DE ENSINO

O Módulo Rede de Ensino da Plataforma Trend Educar disponibiliza: calendários, regimentos avaliativos e matrizes curriculares na gestão dos dados de ensino, consiste em um conjunto de recursos para uniformizar o sistema educacional, permitindo o atendimento aos níveis e modalidades educacionais, suas matrizes e sistemas avaliativos, incluindo: educação infantil, ensino fundamental de oito e nove anos, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e educação especial. Estruturados em séries, anos, ciclos, segmentos e fases não sequenciais, conforme as características e/ou idades, atendem a turmas multisseriadas, atendimento educacional especializado (AEE), integral e atividade extracurricular (AC), possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o registro de termos específicos da Rede de Ensino para aprovação, reprovação e reprovação por frequência.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a inclusão de termos específicos da Rede de Ensino para aprovação, reprovação e reprovação por frequência.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a especificação se o curso permite progressão parcial.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a especificação se o curso permite recuperação final.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite especificar se o curso permite calendário distinto do calendário escolar. possibilita o registro das séries que constituem os cursos disponibilizados pela Rede de Educação. Incluindo: Identificação e descrição.

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite especificar a idade de distorção na série.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite determinar a idade de distorção na série.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite definir a quantidade máxima de componentes curriculares permitidas na série.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite definir a quantidade máxima de conteúdos curriculares permitidos na série.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro dos turnos disponibilizados pela Rede Educacional. Incluindo: Descrição, hora de início, hora de término e intervalo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite especificar um horário alternativo para o início e término do turno, com dados de horário ou tempo, para adaptar o horário de aula das turmas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite especificar o regime do turno, seja ele normal, integral ou estendido.
- ✓ A Trend Educar possibilita o registro das matrizes curriculares para cada curso, série ou turno. Contendo: Descrição, duração da aula, regime de aulas (regência de classe ou por componente curricular), indicação para cada conteúdo curricular se aponta desempenho e/ou frequência, o número de aulas semanais, o número de aulas no período letivo, se o conteúdo curricular é de núcleo comum, diversificada ou atividade complementar e se haverá atribuição de aula.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita especificar uma complementação de carga horária para a matriz curricular, a partir de um cadastro pré-estabelecido.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o cadastramento de matriz específica para uma escola de forma a atender projetos específicos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite criar uma matriz curricular a partir da cópia dos componentes de outra matriz análoga.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite bloquear e desbloquear matrizes curriculares cadastradas que sofreram modificações nos seus atributos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a impressão da matriz curricular cadastrada.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a criação de turmas regulares para cada curso/série/turno e matriz curricular específica.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o registro de turmas de correção de fluxo e multisseriadas, incluindo o código da turma, descrição, ano de referência, o ambiente designado para a turma, horário de início e término das aulas, idade mínima e máxima dos estudantes, além do número de vagas disponíveis.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a criação de turmas de correção de fluxo e multisseriadas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a gestão das matrizes curriculares, possibilitando a modificação e remoção de apontamentos associados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a vinculação de um modelo de avaliação descritiva para categorização por área de conhecimento ou disciplina, utilizando um modelo pré-definido para o curso/série.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a exclusão, ativação e desativação de turmas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro de turmas diversas para atender a projetos e/ou programas particulares. Incluindo: código da classe, descrição, ano de referência, o ambiente designado para a classe, horário de início e término das aulas e a quantidade de vagas disponíveis.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita especificar se a classe diversificada está envolvida em algum projeto específico. Assim como seu nome, duração, data de início e término.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita informar se a turma será alocada em uma disciplina específica.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita especificar o tipo de atendimento da turma, se propondo a seguir o exigido pelo EDUCACENSO.

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita especificar os dias de aula da turma, propondo a seguir o exigido pelo EDUCACENSO.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita especificar a área e atividade complementar da turma.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro do calendário escolar oficial da Rede de Ensino, além de calendários escolares específicos para escolas e/ou cursos, quando apropriado. Contendo: ano de referência, descrição, data de início e término dos períodos letivos, número de dias letivos e das semanas letivas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a impressão do calendário escolar de referência da Rede de Ensino, das escolas e de cursos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a data de início e término do período de encerramento do ano letivo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar data de início e data de término de férias e recessos escolares.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite especificar nos calendários os dias letivos extra, dias não letivos e eventos, selecionando, a partir de um cadastro pré-definido, o motivo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite associar o calendário escolar de referência da Rede de Ensino para todas as escolas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite à Secretaria de Educação o gerenciamento dos calendários escolares, no sentido de dar permissão às escolas para a criação de calendários específicos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite que cada escola cadastre, se for o caso, seu calendário escolar específico, que entrará em vigor após a aprovação da secretária de educação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite, na criação de um calendário escolar, copiar e/ou editar um calendário já existente, objetivando otimizar o seu tempo de elaboração.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite associar um calendário específico a um curso da Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar poderá ser utilizada para implementar os sistemas de avaliação de desempenho dos estudantes baseados em conceito, nota e descritiva.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite, ao optar pela avaliação de desempenho baseada em notas:
 - ✓ Definição do método de pontuação (se por disciplina ou globalizado).
 - ✓ Indicação da frequência do registro. Divulgação o valor máximo da nota.
 - ✓ Fornecimento da quantidade de casas decimais da nota.
 - ✓ Emprego das atividades de avaliação com base em critérios previamente estabelecidos.
 - ✓ Especificação o método de cálculo do resultado final (Média ou soma das avaliações).
 - ✓ Divulgação do índice mínimo de desempenho necessário para aprovação.
 - ✓ Especificação do método de arredondamento do resultado final (matemático, à metade unidade ou à unidade).
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite, ao adotar a avaliação de desempenho descritiva, a criação de modelos de avaliação descritiva que abrangem áreas de conhecimento e eixos avaliativos previamente estabelecidos, além de expressões avaliativas livres ou pré-estabelecidas. É possível indicar quais eixos avaliativos serão avaliados em cada período.
- ✓ É possível fazer a associação de cada classe com o respectivo modelo de avaliação descritiva.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite, ao adotar a avaliação de desempenho baseada em conceitos:
 - ✓ Estabelecer os conceitos que serão adotados pela Rede de Ensino, sinalizando para cada conceito a aprovação ou reprovação.
 - ✓ Empregar um modelo de avaliação descritiva previamente estabelecido, para documentar outros critérios de avaliação que não são contemplados pelas notas (disciplina, afetividade, saúde, entre outros).

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro do conselho escolar da escola com base no parâmetro estabelecido no registro da instituição de ensino. Incluindo: informações sobre os membros, se é suplente ou titular, posição no conselho, perfil e a duração do mandato.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro das reuniões do conselho escolar. Incluindo: data e membros envolvidos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro do grêmio estudantil da escola com base no parâmetro estabelecido no registro da instituição de ensino. Incluindo informações sobre os membros, sua função no órgão e a duração do mandato.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a disposição dos membros do grêmio estudantil.

5. PRÉ-MATRÍCULA, MATRÍCULAS E ENTURMAÇÃO

O Módulo Pré-matrícula, Matrículas e Enturmação da Plataforma Trend Educar é um conjunto de recursos para administrar as etapas da pré-inscrição, inscrição e enturmação na Rede de Ensino. Ele abrange desde a organização das vagas para o próximo ano letivo, passando pelo registro das pré-inscrições e a efetivação dessas inscrições nas Unidades Escolares, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a programação de vagas para o próximo período escolar, detalhando para cada Unidade Escolar, ambiente, turno, curso e série as vagas disponíveis e as reservadas para renovação, continuidade e transferência.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a organização dos horários (dias e horários) de funcionamento das escolas para a realização da inscrição dos estudantes.
- ✓ A Plataforma Trend Educar facilita o processo de pré-inscrição para estudantes em continuidade e transferência, indicando uma escola de destino com vagas disponíveis para o próximo ano letivo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro da escola de destino, curso/série e turno dos estudantes em continuidade e transferência para o próximo ano letivo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a geração de relatório, baseado no ano de referência, contendo os dados dos estudantes (curso, série, turno, turma, matrícula e nome) e escola de destino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a realização do processo de pré-inscrição para os estudantes novatos no próximo ano letivo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a disponibilização de vagas reservadas (vagas para alunos de continuidade e transferência) que não foram preenchidas para os alunos novatos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a inscrição online.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita ao responsável estabelecer seu próprio login e senha para administrar as inscrições efetuadas no processo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita que o encarregado assine um termo de compromisso durante o processo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar disponibiliza um formulário de inscrição que solicita informações do estudante, tais como nome, data de nascimento, nome da mãe e do pai, sexo, raça/cor, endereço e número de telefone, rede de origem (estadual, municipal ou estadual), número de telefone, informações de matrícula (turno e série) e uma instituição de ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar mostra apenas escolas com vagas disponíveis para o curso e série escolhidos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos Correios, com o objetivo de otimizar o tempo e conferir os dados registrados.

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a realização de pesquisas de opinião acerca do processo de inscrição online.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a emissão de um comprovante de inscrição, que inclui o nome do estudante, informações da inscrição, as alternativas de instituições de ensino e um número de protocolo da transação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o acompanhamento das etapas do processo de pré-matrícula dos estudantes.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o acompanhamento do término do planejamento da matrícula pelas Unidades Escolares.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o acompanhamento do progresso e conclusão dos processos de continuidade, transferência e a oferta de vagas para alunos novatos pelas Unidades Escolares.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o acompanhamento das vagas disponíveis para os estudantes novatos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o planejamento de fases do processo de inscrição e uniformiza as mensagens e datas dos procedimentos de inscrição na Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite, inclusive, personalizar as mensagens conforme a necessidade do usuário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro da data de início do próximo ano letivo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro do período de atendimento ao público para a realização das matrículas nas Unidades Escolares.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro do período de inscrição online. Incorporando data de início e término, bem como horário de início e término. A inscrição só estará disponível durante o período especificado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a configuração da idade mínima para inscrição em um curso ou turno no processo de continuidade, transferência e inscrição de estudantes novatos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro dos cursos e séries permitidos em cada fase da inscrição no processo de continuidade, transferência e registro de estudantes novatos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro das dúvidas mais comuns durante o processo de pré-inscrição. Questão e resposta. Permitindo a ordenação das questões registradas. Essa sequência aparece no local específico da inscrição.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro do calendário de matrículas, que inclui: categoria, atividade, data de início e término.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro da idade mínima para cada curso e/ou turno.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro por fase de qual curso e série serão contemplados pelo processo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a organização das questões registradas. Esta sequência aparece no local específico da inscrição.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita que cada curso e série inclua nomes mais conhecidos pela comunidade escolar para serem exibidos no site de inscrição.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro dos estudantes iniciantes em um local específico onde o tutor pode efetuar a inscrição.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o uso de tecnologia responsiva nesses locais, isto é, um design adaptável que se adapta a qualquer dispositivo utilizado pelo usuário (PC, smartphone, tablet, etc.).
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a transferência e continuidade de estudantes em um local específico onde o tutor (ou o próprio estudante, se maior) pode fazer.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a matrícula dos candidatos registrados na Rede de Educação. Contendo: dados do aluno, endereço, dados do responsável, telefone, documentos, dados de matrícula e outras informações gerais do candidato (numeração de material escolar, se possui necessidade especial, etc.).

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a recuperação da ficha de inscrição do candidato na Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a pesquisa dos candidatos da Rede de Ensino, de acordo com a situação em que eles se inscreveram (continuidade e novato)
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite detalhar a ficha do aluno antes de realizar a matrícula.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a validação do número informado para o novo modelo da certidão de nascimento.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o número do NIS do aluno, assim como outros números para identificação do aluno dentro da Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite realizar uma verificação no banco se existe outro responsável com o mesmo CPF. Se houver, é necessário recuperar essas informações para consolidar as mudanças no cadastro do responsável.
- ✓ A Plataforma Trend Educar oferece a opção de enturmação imediata para candidatos inscritos na lista de espera.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a criação de um número de matrícula único para cada estudante da Rede de Ensino, seja de maneira automática ou manual.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro de estudantes iniciantes que não foram aprovados no processo de pré-inscrição da Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar inclui: informações do estudante, endereço, nome do responsável, número de telefone, documentos, informações de matrícula e outras informações relevantes sobre o aluno, como número de material escolar, se tem necessidades especiais, entre outros.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a inscrição de estudantes com a verificação de duplicidades através do recurso de pesquisa fonética.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a matrícula. Se houver, é possível recuperar essas informações para consolidar as mudanças no cadastro do responsável.
- ✓ A Plataforma Trend Educar oferece a opção de inscrição imediata durante o processo de matrícula.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a matrícula de estudantes da Rede de Ensino que não obteve a matrícula renovada, isto é, aqueles que desistiram, foram transferidos ou aprovados, mas cuja série subsequente não é oferecida na Unidade Escolar. Incluindo: informações do estudante, endereço, nome do responsável, telefone, documentos, número de matrícula e outras informações gerais do estudante (número de materiais escolares, se tem necessidades especiais, etc.).
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a recuperação do cadastro do estudante que retorna à Rede de Ensino a qualquer momento, contanto que seja dentro do mesmo ano letivo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a consulta do número do NIS do estudante, bem como outros números para identificação do estudante na Rede de Ensino. Se houver, é possível recuperar essas informações para consolidar as mudanças no registro do responsável.
- ✓ A Plataforma Trend Educar disponibiliza a opção de confirmação imediata durante o processo de inscrição.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a inscrição simultânea, documentando os vínculos já existentes em mais de um curso, para atender estudantes na educação especial ou no ensino médio profissionalizante. Incluindo as informações da inscrição simultânea e a origem do estudante no ano anterior.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a detecção de alunos duplicados no banco de dados, possibilitando a unificação de seus registros. Incluindo, a data do agendamento e a utilização dos critérios de nome e data de nascimento na verificação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar oferece uma rotina que cria uma lista de estudantes da Rede de Ensino com possíveis duplicações de registros no banco de dados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a regularização da situação dos estudantes que possuem duplicação de registro no banco de dados. Depois de analisar, somente o registro que representa a real situação do estudante deve permanecer ativo, enquanto os demais registros devem ser removidos do banco de dados.

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a proteção das informações dos estudantes de acordo com a demanda da Secretaria de Educação e/ou do Ministério Público. Apenas os usuários autorizados podem visualizar os dados dos estudantes. Também é possível consultar todos os usuários do sistema que realizaram uma pesquisa pelo nome daquele estudante na Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a consulta dos dados enviados referentes à inscrição de estudantes.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o enquadramento dos estudantes inscritos em turmas regulares presentes na Rede Educacional, incluindo: curso, série, turma e ano para executar a atividade.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a pesquisa de alunos para enturmação, com base na série/curso que foram registrados no momento da inscrição. Incluindo o nome e/ou matrícula, ou curso/série indicados durante a inscrição.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a seleção de um ou mais estudantes para enturmação em um único processo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite conferir se o número de enturmações não ultrapassou a capacidade máxima da turma.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar as informações da turma na qual está se inscrevendo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a organização/liberação da estruturação das turmas regulares presentes na Rede de Ensino, seja de maneira individualizada ou em lotes.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a organização de turmas regulares por ordem alfabética, ou por gênero e ordem alfabética.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a organização de turmas multisseriadas por ordem alfabética, ou por gênero e ordem alfabética.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a reorganização manual dos números de classe dos estudantes de uma turma específica.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o gerenciamento das matrículas iniciais e suplementares dos estudantes, por meio da estruturação de turmas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a colocação dos estudantes em turmas variadas disponíveis na Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a enturmação de qualquer estudante da Rede de Ensino, em turmas variadas de uma escola específica.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite conferir se o número de enturmações não ultrapassou a capacidade máxima da turma.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite confirmar se o estudante foi enturmado ou não na turma escolhida.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a organização e liberação da organização das turmas diversificadas presentes na Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a organização de turmas diversificadas por ordem alfabética, ou por gênero e ordem alfabética.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a organização de todas as turmas de um curso ao mesmo tempo ou individualmente.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a gestão de matrículas iniciais e suplementares dos estudantes por meio do processo de formação de turmas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a dispensa das matérias já concluídas pelo estudante.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita especificar a razão da dispensa das matérias já concluídas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite verificar se o estudante foi ou não aceito na turma escolhida.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a desvinculação de estudantes de suas turmas correspondentes.

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite pesquisar por número de matrícula e nome do estudante, além de permitir a exclusão de um ou mais estudantes em um único processo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a confirmação da exclusão de um ou mais estudantes na turma escolhida.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite confirmar se o estudante foi excluído ou não na turma escolhida. Incluindo curso, série, turma e ano para executar a atividade. Com a indicação do curso e o ano de referência.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a pesquisa de alunos para enturmação, com base na série/curso que foram registrados no momento da inscrição. Incluindo o nome e/ou matrícula, ou curso/série indicados durante a inscrição.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a desvinculação de estudantes de suas turmas correspondentes. Indicando se é uma turma regular ou diversificada, curso, série, ano de referência e turma.

6. MOVIMENTAÇÃO DE DISCENTES

O módulo Movimentação de Discentes Plataforma Trend Educar faz a gerência de dados estudantis oferecendo um conjunto de recursos para acelerar os procedimentos escolares e, sobretudo, assegurar a documentação adequada dos estudantes, de forma ágil e consistente. Gerenciando toda a trajetória acadêmica dos estudantes, sendo capaz de mover, remanejar, reclassificar e realizar as transferências de forma imediata, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a pesquisa de estudantes na instituição de ensino e a modificação de suas informações pessoais e de matrícula.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita detalhar e eliminar um estudante, documentar a participação em programas sociais, ocorrências de mudanças e reclassificações. Incluindo: Ano de referência, matrícula, nome do estudante, estado (matriculado, transferido, remanejado, etc.), curso, série e turma.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro da participação dos estudantes em programas sociais previamente registrados, além de manter os registros.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro de transferências de estudantes da Unidade Escolar. Com a indicação: do motivo previamente registrado, a natureza da transferência (interna ou externa) e a data da mesma.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro da transferência dos estudantes em grupos ou individualmente.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro da desistência dos estudantes da Unidade Escolar. Com a indicação: do motivo previamente registrado e a data da desistência.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro do falecimento dos estudantes da instituição de ensino com a informação da data do falecimento
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro de reclassificação dos estudantes da Unidade Escolar.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a criação dos parâmetros necessários para realizar as equivalências entre os cursos e séries da Rede de Ensino. Com o fornecimento das informações: fase de origem, curso de origem, série de origem, curso de destino e série de destino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o bloqueio e desbloqueio de equivalências de curso que não serão mais empregadas na Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro e o remanejamento de cursos dos estudantes da Unidade Escolar. Com o fornecimento das informações: tipo de destino, curso de destino, série de destino, turma de destino e data do remanejamento.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro de estudantes que se inscreveram na Rede de Ensino, mas nunca compareceram como alunos ausentes.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite que, posteriormente, se possa ativar a matrícula de estudantes que não frequentam a escola.

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a alteração dos dados de matrícula e dos dados cadastrais dos estudantes da Unidade Escolar.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a visualização dos dados de matrícula, dados históricos e informações cadastrais dos estudantes da Unidade Escolar.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a anulação de movimentações de alunos que foram feitas de maneira indevida. Com o fornecimento das informações: ano e/ou matrícula, nome do estudante, número da turma e situação.

7. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

O módulo de Atendimento Educacional Especializado da Plataforma Trend Educar possibilita a incorporação do PDI (plano de desenvolvimento individual) e a supervisão escalonada dos estudantes nas classes de AEE (atendimento educacional especializado). Isso permite a criação de relatórios e observações de monitoramento contínuo do estudante nas atividades, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o atendimento periódico individual ou grupo dos alunos de atenção especializada;
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a frequência dos alunos de atenção especializada de forma periódica;
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro de atendimento periódico dos alunos de atenção especializada;
- ✓ A Plataforma Trend Educar mantém o histórico de atendimento;
- ✓ A Plataforma Trend Educar gera relatórios de atendimento, observações e planos de atendimento individual para acompanhamento dos profissionais AEE e de ensino regular;

8. DIÁRIO DE CLASSE ONLINE e OFFLINE

O módulo Diário Classe Online e Offline da Plataforma Trend Educar oferece um conjunto de recursos para planejar, implementar e acompanhar os conteúdos curriculares lecionados pelo docente. O professor ou outro usuário autorizado pode registrar a frequência e o desempenho diários ou por um período específico, juntamente com observações descritivas dos estudantes, e monitorar essas informações, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a dispensa de uma matéria ou de um ciclo de estudos. Incluindo: ano de referência, matrícula, aluno e/ou turma.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita dispensar os estudantes individualmente ou em grupos, especificando a matéria e o motivo da dispensa, previamente cadastrado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a criação e emissão de Diários de Classe, de presença e de avaliações, para as turmas regulares e diversificadas organizadas na Unidade Escolar. Incluindo, o tipo de turma (diversificada ou regular), o ano de referência e a turma.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a seleção do tipo de diário (diário de frequência ou diário de avaliações), a disciplina e o período letivo para facilitar a pesquisa da turma.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a anotação de desempenho e ausências por período letivo para as turmas regulares.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a anotação das avaliações para as turmas regulares. Incluindo, o ano de referência, o curso, a turma, o período letivo e a matéria.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a disseminação das notas para todos os estudantes da classe.

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a comunicação de ausência do aluno. Para os estudantes que não obtiveram nota durante o período letivo, mas que não são considerados pendentes.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro de faltas para as classes globalizadas, isto é, aquelas em que um professor leciona todas ou a maior parte das matérias.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada estudante.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a replicação das faltas justificadas e não justificadas para todos os estudantes.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o apontamento de faltas em períodos anteriores, para estudantes que ingressaram na Rede de Ensino após o término dos apontamentos de um período letivo. Incluindo Ano de referência, curso, turma, período letivo e matéria curricular.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a reprodução de notas e ausências justificadas e não justificadas para todos os estudantes da classe.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a comunicação de que o estudante não compareceu.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita apontar as faltas de períodos anteriores, para estudantes que ingressaram na Rede de Ensino após a conclusão dos apontamentos de algum período letivo. Isso é útil para aqueles que ingressaram após a conclusão dos apontamentos de algum período letivo. Incluindo: Fase, modalidade, curso e série.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita especificar campo/eixo, conteúdo, expectativa de aprendizado, conteúdo de análise linguística e expectativa de aprendizado de análise linguística com base em informações pré-estabelecidas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite especificar os conteúdos que serão lecionados durante o período letivo, especificando: área/eixo, conteúdo e, se for o caso, conteúdo de análise linguística.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a consulta dos conteúdos curriculares ministrados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a visualização da matriz de conteúdos curriculares para o curso/série/período letivo e disciplina selecionada.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a visualização das expectativas de aprendizado do conteúdo curricular escolhido e as expectativas de aprendizado do conteúdo curricular selecionado. Incluindo: ano de referência, curso, turma, dia e componente curricular.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita especificar o motivo para as faltas justificadas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita registrar, planejar, identificar e analisar os conteúdos curriculares que devem ser lecionados para cada componente curricular/período dos cursos/séries. Incluindo: Fase, modalidade, curso e série.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita especificar as atividades e recursos empregados em cada situação didática.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a visualização das expectativas de aprendizado do conteúdo curricular escolhido e da expectativa de aprendizado da análise linguística escolhida.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a visualização do número de aulas programadas e do número de aulas realizadas em cada componente curricular.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a consulta dos conteúdos curriculares ministrados e dos conteúdos abordados por aula.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a visualização da matriz de conteúdos curriculares para o curso/série/período letivo e disciplina selecionada. Incluindo: ano e turma.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita registrar as faltas para as turmas diversificadas, isto é, aquelas que servem a projetos e oficinas da Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita registrar conteúdo programático: Ano base, turma e período letivo.

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a pesquisa por área e atividade extracurricular.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro para as turmas que já possuem modelos previamente registrados, sobre a avaliação descritiva apropriada para a série. O registro é feito por matéria ou por campo de estudo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o cálculo do resultado final e a produção automática do relatório conclusivo para os estudantes ao término do período letivo, seguindo as nomenclaturas definidas pelo usuário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro do relatório conclusivo para os estudantes das turmas de correção de fluxo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro do desempenho das disciplinas dos estudantes em progressão parcial. Determinando se a frequência, o registro de desempenho, os conteúdos programáticos e as aprovações do planejamento da unidade estão finalizados ou em andamento. Especificamente por período escolar e turma/disciplina,
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a impressão do diário de classe, contendo todos os registros feitos durante o período escolar, mesmo após o término do mesmo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o acesso ao sistema através de tablets ou smartphones.
- ✓ A Plataforma Trend Educar oferece um recurso para que os registros feitos de forma offline possam ser posteriormente sincronizados com o sistema online.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a anotação de desempenho e ausências por período letivo para as turmas regulares.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a anotação das avaliações para as turmas globalizadas, isto é, aquelas turmas regulares onde a forma de avaliação é igual à nota e onde o professor é responsável por todas ou a maioria das matérias dos estudantes que não obtiveram nota durante o período letivo, mas que não são considerados pendentes.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite indicar e consultar os conteúdos curriculares a serem lecionados para cada componente curricular/ período letivo dos cursos/séries. Ela também possibilita a consulta dos conteúdos curriculares ministrados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a visualização da matriz de conteúdos curriculares para o curso/série/período letivo e disciplina escolhida.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite realizar o apontamento de frequência diariamente para as turmas regulares.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite realizar o apontamento com base no quadro de horário da turma.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite apontar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada aluno.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o motivo para as faltas justificadas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite apontar e consultar os conteúdos curriculares que devem ser ministrados para cada componente curricular/ período letivo dos cursos/séries.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite apontar os conteúdos ministrados em cada situação didática, indicando as atividades e recursos utilizados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar as expectativas de aprendizagem do conteúdo curricular selecionado e a expectativa de aprendizagem da análise linguística selecionada.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite identificação do número de aulas planejadas e do número de aulas ministradas em cada componente curricular.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite consultar os conteúdos curriculares ministrados e os conteúdos trabalhados por aula.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite exibir a matriz dos conteúdos curriculares para o curso/série/ período letivo e disciplina indicada.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o apontamento das atividades avaliativas que compõem cada período de apontamento, tanto para as turmas com apontamentos bimestrais como para as turmas com apontamentos diários.

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite realizar o apontamento para as turmas com modelos previamente cadastrados, sobre avaliação descritiva indicada para a série. O apontamento é feito por disciplina ou área de conhecimento.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a elaboração e aprovação do planejamento de uma unidade de aula de um componente curricular.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita ao docente visualizar a ficha de informações de cada estudante, das turmas sob sua responsabilidade.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o trabalho online, com suporte para: Dispositivos Android; Dispositivos Apple iOS;
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o acesso aos diários de classe offline.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o acompanhamento do calendário escolar oficial do ano letivo atual em todas as Unidades Escolares da Rede de Ensino onde o docente atua, com uma perspectiva mensal e anual.
- ✓ A Plataforma Trend Educar oferece um módulo para a visualização das aulas registradas no banco de experiências da Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar oferece um módulo para a visualização dos projetos registrados no banco de experiências da Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o recebimento de comunicados enviados pela Secretaria de Educação para Unidades Escolares. Os comunicados são entregues através de notificações nos dispositivos móveis.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita que as mensagens sejam direcionadas diretamente ao usuário ou a um público específico.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita que os comunicados tenham a opção de serem enviados diretamente ao usuário ou a um público específico.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita que os comunicados tenham a opção de confirmação de leitura.

9. PORTAL DE COMUNIDADE ESCOLAR

O Módulo Portal de Comunidade Escolar da Plataforma Trend Educar disponibiliza aos estudantes e responsáveis um conjunto de ferramentas que auxiliarão no monitoramento de sua trajetória educacional ou de todos os seus dependentes inscritos na Rede de Ensino. Possibilitando visualizar as notas, frequência, boletim escolar qualitativo e quantitativo, calendário escolar, quadro de horário, atividades didáticas, notícias e as informações das Unidades Escolares nas quais o aluno ou os dependentes estão matriculados, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar disponibiliza acesso ao sistema por meio de tablets ou smartphones.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite que o responsável tenha acesso a as informações de seus dependentes com o mesmo usuário e senha.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar os apontamentos de frequência do ano vigente diariamente, quando for o caso, identificando em qual aula foi a falta e se ela foi identificada como justificada ou não justificada.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar o quantitativo e o percentual de faltas total e por componente curricular por mês, período de letivo e por ano.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar os apontamentos qualitativos do ano vigente de todos os períodos letivos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar os apontamentos descritivos ou de múltipla escolha realizados pelos professores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar os apontamentos quantitativos do ano letivo vigente em todo o período letivo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar as notas por atividade, se essa for a forma de apontamento da turma do aluno.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar a nota total dos períodos letivos.

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite gerar em PDF o boletim escolar oficial, qualitativo e quantitativo de todos os anos em que o aluno esteve matriculado na Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar o quadro de horário vigente da turma do aluno.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar os nomes de todos os professores por componente curricular.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar a matriz curricular do aluno.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar o calendário escolar oficial do ano letivo vigente da Unidade Escolar do aluno com uma visão mensal e anual.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite baixar e visualizar os materiais de apoio disponibilizados pelos professores do aluno.
- ✓ A Plataforma Trend Educar oferece aos alunos acesso aos boletins escolares de todos os períodos letivos que frequentaram.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite que os responsáveis acessem os boletins de todos os alunos a eles vinculados durante os anos na Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar as notícias publicadas nos sites da Secretária de Educação ou Unidade Escolar do aluno.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite as informações cadastrais dos alunos e das Unidades Escolares nas quais os alunos estão matriculados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o recebimento de comunicados enviados pela Secretaria de Educação ou Unidade Escolar.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita que os comunicados sejam entregues através de notificações em dispositivos móveis.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita que os comunicados contenham mensagens enviadas diretamente ao usuário ou a um público específico.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita que os comunicados tenham a opção de confirmação de leitura ou de autorização.

10. GERÊNCIA DO ANO LETIVO

O Módulo Gerência do Ano Letivo da Plataforma Trend Educar oferece um conjunto de recursos que permitem à Unidade Escolar iniciar e concluir as atividades de um ano letivo, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar oferece uma rotina de conclusão do ano letivo com a produção automática dos históricos escolares dos estudantes.
- ✓ A Plataforma Trend Educar oferece uma rotina de início do próximo ano letivo, onde as demandas de matrículas são automatizadas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a realização dos processos de início e término de curso para as turmas regulares.
- ✓ A Plataforma Trend Educar disponibiliza rotinas que possibilitam desfazer os processos de início e/ou término do ano letivo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a alteração do parecer final e da situação do estudante, após o início do novo ano letivo, com impacto imediato no histórico escolar e na matrícula atual do aluno. Esta função tem como objetivo atualizar as candidaturas dos candidatos para o ano em curso, levando em conta a idade do candidato e a idade estipulada na série.

11. GERÊNCIA DE DOCUMENTO ESCOLAR

O Módulo Gerência de Documento Escolar da Plataforma Trend Educar oferece um conjunto de recursos para acelerar os procedimentos escolares e, sobretudo, assegurar a documentação adequada dos estudantes, de forma ágil e consistente. Portanto, é necessário produzir toda a documentação escolar do estudante, incluindo: documentos pré-estabelecidos (Declaração de escolaridade, frequência, etc.), registro individual, boletim e Histórico Escolar, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a personalização dos documentos oficiais da Rede de Educação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite indicar quais documentos serão usados imediatamente.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita personalizar o título, as bases teóricas e os títulos dos registros escolares.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro de modelos de documentos que serão usados e enviados para estudantes, funcionários e escolas da Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita indicar se o modelo registrado será utilizado imediatamente ou não.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a personalização do título, corpo do texto e rodapé. Facilitando a edição de acordo com a demanda da Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o uso de variáveis na criação de documentos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a criação de agrupamentos para a organização dos arquivos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a criação de avaliações descritivas para os anos precedentes do estudante.
- ✓ A Plataforma Trend Educar produz avaliações descritivas automaticamente, baseando-se nas informações previamente inseridas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a criação de relatórios escolares para os estudantes. Incluindo: o ano em questão, mas permitindo a pesquisa por aluno, matrícula e/ou turma.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a criação de histórico escolar para os anos anteriores do estudante.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a geração automática do boletim escolar, baseando-se nas informações previamente inseridas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a criação de fichas individuais para os estudantes. Incluindo: o ano em questão, mas permitindo a pesquisa por aluno, matrícula e/ou turma.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a criação de fichas individuais para os anos anteriores do estudante.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a criação automática de fichas individuais com base nas informações previamente inseridas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a criação do histórico acadêmico dos estudantes. Incluindo: nome do estudante e número de matrícula.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o registro dos dados do histórico acadêmico para estudantes inscritos na Rede de Ensino dos anos letivos anteriores à inscrição.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a criação automática de históricos escolares, com base no processo de conclusão do período escolar.

12. GERÊNCIA DO CENSO ESCOLAR

O módulo Gerência do Censo Escolar da Plataforma Trend Educar consiste em uma série de recursos para registrar e atualizar as informações requeridas no Censo Escolar, produzindo os arquivos necessários para a importação do censo, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar oferece um procedimento para importar os códigos INEP dos estudantes e funcionários a partir de um arquivo disponibilizado pelo EDUCACENSO.
- ✓ A Plataforma Trend Educar oferece uma rotina para a validação prévia das informações do Censo Escolar, em consonância com o procedimento de validação do EDUCACENSO.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a criação de um arquivo do Censo Escolar sem erros, para envio ao EDUCACENSO.
- ✓ A Plataforma Trend Educar oferece uma rotina para importar os códigos INEP de estudantes e turmas de um arquivo disponibilizado pelo EDUCACENSO.

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a criação de um arquivo com os estudantes admitidos após o Censo Escolar para envio ao EDUCACENSO. Este documento é enviado ao INEP para a obtenção do código INEP desses estudantes.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a atualização do código INEP dos estudantes que ingressam na escola após o Censo Escolar do mesmo ano. A atualização ~~deve ser~~ é feita com base no arquivo enviado pelo INEP, conhecido como 'Resultado Certo'.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a atualização manual do código INEP dos estudantes.
- ✓ A Plataforma Trend Educar, possibilita a criação de um arquivo de situação dos estudantes para o EDUCACENSO.

13. GERÊNCIA DE SITIOS PERSONALIZADOS

O Módulo GERENCIADOR DE SITIOS PERSONALIZADOS da Plataforma Trend Educar permite criar e publicar sítios personalizados de maneira interativa, sem necessidade de comandos ou programação, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a criação e publicação de sítios para a Secretaria de Educação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite estabelecer o posicionamento dos recursos nos sítios.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite personalizar o nome que será exibido como título de cada recurso.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a utilização dos recursos informativos, links, vídeos, álbuns, artigos, imagens de destaque e banners, mais de uma vez no mesmo sítio.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite inserir ícones de acesso às redes sociais da instituição (Facebook, Twitter e YouTube).
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite pré-visualizar o layout do sítio em construção.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a criação e publicação de páginas particulares para os atores da comunidade escolar (alunos, professores e família), sem o uso de comandos ou linguagem de programação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite construir a página de Alunos contendo, os seguintes recursos: boletim on-line, fóruns, links, atividades didáticas, Informativos e quadro de horários.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite construir a página da família contendo, os seguintes recursos: links, boletim on-line e quadro de horários.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite personalizar o nome que será exibido como título de cada recurso.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite inserir ícones de acesso às redes sociais da instituição (Facebook, Twitter e YouTube).
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite ver a prévia do layout da página em desenvolvimento.

14. GERÊNCIA DE SERVIDORES E QUADRO FUNCIONAL

O módulo Gestão de Servidores e Quadro Funcional da Plataforma Trend Educar registra dados dos servidores, incluindo cargos e vagas na Rede de Ensino, além de acompanhar sua trajetória profissional e atribuições de aulas no ano letivo. No registro, informa-se a unidade onde o servidor será lotado. Verifica automaticamente no quadro de cargos a existência de vagas, aprovando ou rejeitando de acordo com a disponibilidade. Inclui: dados do servidor, documentos, cargo e endereço. Endereço (rua, número, bairro, cidade, estado e CEP) e dados gerais (material escolar, deficiência, etc.), possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita cadastrar informações de cargos, como situação funcional, data da nomeação, início de exercício, posse, período, ato de início, tipo de ato, motivo da lotação e jornada. Também permite visualizar cargos abertos e fechados, além de registrar o histórico de cargos. Facilita o desligamento do cargo base, liberando a vaga correspondente, e registra cargos da Rede de Ensino, incluindo os não controlados. Além disso, possibilita a criação de quadro de cargos e vagas para cada unidade funcional. O quadro de cargos serve para gerenciar a lotação de servidores nas unidades.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o cadastro e controle de todos os cargos da Rede de Ensino, incluindo os extintos e os não registrados no quadro. Contendo: Descrição, área de atuação, se exige alguma atividade específica, se é controlado pelo cargo, se é docente, se é motorista, jornada e a forma de provimentos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite incluir as regras do cargo, caso seja necessário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita que a jornada e as áreas de atuação sejam previamente cadastradas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite bloquear e desbloquear os cargos cadastrados que não estão ativos na Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite extinguir e desfazer a extinção dos cargos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o desligamento do cargo base do servidor, liberando a vaga para o cargo no quadro de cargos da respectiva unidade funcional de lotação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite manter o registro do histórico dos cargos ocupados pelo servidor na Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar mais de um cargo base para o servidor, observando a disponibilidade de vagas e o limite de carga horária da instituição.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o cálculo das vagas para os cargos das unidades funcionais, através de regras definidas pelo usuário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar disponibiliza uma rotina que gera a necessidade de servidores para os cargos em cada unidade funcional, observando as regras associadas a cada cargo, bem como os ajustes de vagas cadastrados para as unidades.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar regras auxiliares para o cálculo de vagas dos servidores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite elaborar regras genéricas inicialmente e que logo depois possam ser associadas a um ou mais cargos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar o quadro dos cargos de cada unidade funcional. As vagas são criadas conforme o número indicado na lei para cada cargo. As vagas são disponibilizadas para ocupação somente após a consolidação do quadro do cargo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita registrar a vida profissional dos servidores, como movimentações, histórico, afastamentos e formações. Incluindo: número da lei, data de publicação, referência, unidade e cargos com número de vagas e se é para adicionar ou remover. Inclui recursos para atualizar dados cadastrais e emitir documentos dos servidores. Professores podem registrar e acompanhar a frequência.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar cursos e habilitações dos servidores, além de registrar as pontuações para classificação no Concurso de Remoção.
- ✓ A Plataforma Trend Educar informa tipo de curso, descrição, nível, data de conclusão e carga horária. Permite aos servidores escolherem jornadas de trabalho diferentes da base. Oferece geração automática da jornada inicial no ano selecionado e cadastro das movimentações dos servidores. Verificando se a carga horária do servidor, devido às movimentações, ultrapassou o limite da Unidade.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o cadastro dos laudos médicos e seu histórico. Incluindo: cargo, tipo de laudo (temporário, definitivo ou de trabalho), ato histórico, data de início e local de serviço.

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar e gerenciar funções e seus históricos, além de fechar ou excluir o fechamento quando necessário. Incluindo: cargo, função, datas de início e fim, ato histórico, se é por período fixo e local de serviço.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita cadastrar e gerenciar as atividades e o histórico do servidor, permitindo o fechamento ou a exclusão deste quando necessário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar o histórico de lotações do servidor, incluindo cargo, atividade, data de início e local de serviço, além de atualizar essas informações. Incluindo ainda: local, motivo, data de início e término da lotação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita trocar a lotação de um servidor da Rede de Ensino e cadastrar os cargos sobrepostos e seu histórico.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar os históricos de atos do servidor, incluindo cargo, situação funcional, jornada, datas de início e fim, ato, data e tipo de publicação, número e ano do ato, se é por período fechado e local de serviço. Permite gerenciar os atos do servidor, desde que incluídos por esta funcionalidade. Registra automaticamente atos de cargo base, cargo sobreposto, laudo médico, função e lotação dos servidores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar oferece importação de servidores do RH da Rede de Ensino, emissão de documentos pré-cadastrados e atribuição de aulas para professores. A atribuição pode ser por regência de classe ou por componente curricular. A carga horária de cada professor será limitada à sua jornada de trabalho, podendo haver aulas extras se necessário. Disponibiliza-se uma funcionalidade para classificar professores na atribuição de aulas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar cria quadros de horários para turmas regulares e permite verificar conflitos de horários entre professores. Também possibilita consultar e modificar os locais de aulas previamente gerados e disponibiliza uma rotina que gera esses locais para o ano/semestre.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita definir as disciplinas que cada professor pode ensinar e estabelecer critérios para sua pontuação, visando a classificação na atribuição de aulas. Ela também oferece uma rotina para importar os tempos de carreira e magistério dos professores para esse processo. Os tempos importados e as regras de pontuação são usados para calcular as pontuações dos professores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite atribuir aulas a professores, respeitando o limite de carga horária de suas jornadas. Contendo: ano de referência, se a atribuição será para regência ou componente, curso, série e componente curricular.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite identificar quando o professor atribuído é titular ou substituto.
- ✓ A Plataforma Trend Educar disponibiliza para selecionar apenas os professores que têm local de atribuição na Unidade Escolar e apresentados em ordem decrescente de classificação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite atribuir aulas aos professores, observando os limites de carga horária das jornadas de trabalho selecionadas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite associar as aulas aos professores, às turmas de regência de classe ou às disciplinas das turmas, de acordo com a carga horária da matriz curricular cadastrada.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite consultar as aulas atribuídas aos professores da escola, bem como disponibilizar aulas já atribuídas e incluir os motivos para não atribuição da jornada completa.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar as aulas atribuídas ao professor na Rede de Ensino, ou seja, em todas as escolas que ele leciona.
- ✓ A Plataforma Trend Educar disponibiliza aulas de professores titulares, de forma temporária ou definitiva, para atribuição a outro professor em substituição. Possibilitando o agendamento da liberação e uma rotina de retorno das aulas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar registra e controla os motivos da não atribuição de aulas aos professores.



15. GERÊNCIA DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL

O Módulo Gerencia da Frequência de Servidores da Plataforma Trend Educar permite registrar faltas de professores e servidores, acompanhar ausências mensais e verificar reposições de aulas. Ele possibilita o lançamento das ausências diárias, com os motivos, para os docentes das Unidades Escolares. Contendo: Ano de referência, data e turno, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite por registro funcional, nome do servidor, matrícula do cargo e situação funcional.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite apresentar as aulas das turmas que o professor ministra no dia e turno selecionado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o motivo de ausência dos professores, previamente cadastrados, se houver.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar se, na ausência do professor, a aula foi dada ou repostada, assim como o dia, horário e professor da reposição.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite replicar as faltas e motivos para as demais aulas do dia.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite alterar o dia do lançamento da frequência sem a necessidade de pesquisar o professor novamente.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar e consultar os apontamentos de frequência diária concluídos dos professores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite escolher como cada Unidade Escolar realizará o apontamento de faltas aos professores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita registrar e visualizar as faltas mensais dos servidores. Sejam professores ou outros cargos. Incluindo: ano, mês e cargo (professor ou outros).
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite pesquisar servidores por registro funcional, nome ou matrícula. Ela também informa o número de faltas justificadas e não justificadas no mês selecionado. É possível visualizar o total de faltas dos professores com apontamento diário ou mensal e dos outros cargos com apontamento mensal. Além disso, a plataforma permite registrar as reposições de aulas devido à ausência de professores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita informar ano, data, curso e série. Permite registrar se a aula foi dada ou repostada na ausência do professor, incluindo dia, horário e professor da reposição. Também permite visualizar informações da turma com reposição e pesquisar por turmas da Unidade Escolar.

16. MONITORAMENTO DE FREQUÊNCIA DOS DISCENTES

O módulo Monitoramento de Frequência da Plataforma Trend Educar compreende um conjunto de funcionalidades para a relação dos alunos que estão fora da faixa de frequência mínima estipulada pela Secretária de Educação e acompanhamento da situação das ações necessárias para cada caso, como acionamento do Ministério Público, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita o monitoramento por mês ou período letivo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a parametrização dos monitoramentos que serão realizados. Informando os critérios percentual de frequência e faltas consecutivas.
- ✓ possibilita monitorar os alunos que estão abaixo do parâmetro definido.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita visualizar o histórico de ocorrências dos alunos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita visualizar o detalhamento dos dados cadastrais do aluno.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita visualizar o relatório de faltas do aluno.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita registrar as ocorrências dos alunos. Informando: tipo da ocorrência, a quem ela está atribuída, situação da ocorrência e o motivo das faltas.

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita atribuir a ocorrência a escola, Secretária de Educação, conselho tutelar ou ministério público.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita selecionar situação da ocorrência, previamente cadastradas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita selecionar o motivo das faltas, previamente cadastrados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita registrar as ações da ocorrência.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita selecionar uma ação, previamente cadastrada.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a data e horário da ação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar observações sobre a ação, caso seja necessário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar data prevista para a próxima ação e inserir informações adicionais.
- ✓ possibilitar visualizar o histórico das ações da ocorrência do aluno.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite consultar graficamente os dados inseridos relacionados ao monitoramento de frequência da Rede de Ensino. Permitindo detalhar por rede de escolas, escola e turma.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite detalhar as ocorrências por atribuição. Exibindo o total de ocorrências registradas e as ocorrências que ainda não foram registradas.

17. GERÊNCIA DE HORÁRIOS

O Módulo Gerenciamento de Horário da Plataforma Trend Educar consiste em uma série de recursos para estruturar os horários das aulas de turmas regulares, identificando as pendências de designações e alocações de aulas, além dos conflitos de horários dos docentes. Facilitar a criação, publicação e disseminação dos quadros de horário para os utilizadores do Portal Educacional, incluindo por meio do perfil vinculado ao login, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a visualização dos quadros de horários divulgados das turmas da Rede de Ensino no Portal Educacional. Isso significa que um professor pode visualizar os quadros de horário das turmas onde leciona, um estudante pode ver o quadro de horário da turma onde está matriculado, e assim por diante.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a informação automática dos horários das aulas e intervalos, com base no registro do turno. Contudo, é possível fazer alterações pontuais, caso seja necessário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a elaboração do quadro de horários com base na CH (carga horária) dos componentes curriculares ou campos de experiências em conformidade com a matriz curricular de ensino em vigência.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a modificação do quadro de horários a qualquer momento. Ela também permite a impressão dos quadros de horários das turmas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a visualização de pendências no quadro, tais como professores sem aula marcada ou professores com conflitos de horário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a eliminação dos registros diários de apontamento.

18. SERVIDORES

O Módulo Servidores da Plataforma Trend Educar é um conjunto de funcionalidades para registrar os dados cadastrais e funcionais dos servidores, cadastrar os cargos e quadros de vagas existentes na Rede de Ensino, assim como acompanhar toda a vida profissional dos servidores e também suas atribuições de aulas no ano letivo, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar registra os dados cadastrais e funcionais do novo servidor da Rede de Ensino. No ato do registro informa-se a unidade funcional onde o servidor será lotado ou onde exercerá suas atividades. Verificando de forma automática no quadro de cargos e vagas da unidade funcional a disponibilidade de vagas para o cargo, efetivando com sucesso ou rejeitando conforme a disponibilidade de vaga. Contendo: dados cadastrais do servidor, documentos, cargo, endereço completo (avenida/rua, número, bairro, município, unidade da federação e CEP) e informações gerais (Número de material escolar, se possui deficiência, etc.).
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite indicar a empresa, previamente definida e responsável pelo servidor terceirizado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite incluir novos cargos bases aos servidores. Contendo: Cargo, situação funcional, data da nomeação, início de exercício e posse, se é por um período determinado ato de início, tipo de ato, motivo da lotação e a jornada.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite que os atos, tipos de atos, jornada e o motivo de lotação sejam previamente cadastrados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar os cargos abertos e fechados ou somente os cargos abertos do servidor.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar histórico de cargos dos servidores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o desligamento do cargo base do servidor liberando a vaga para o cargo no quadro de cargos da respectiva unidade funcional de lotação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar os cargos existentes na Rede de Ensino, mesmo aqueles não controlados, bem como a criação de quadro de cargos e vagas para cada unidade funcional. O quadro de cargos e vagas é utilizado para controlar a lotação dos servidores nas unidades funcionais.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar e controlar todos os cargos existentes na Rede de Ensino incluindo os extintos na vacância e os, não controlados no quadro de cargos. Contendo: Descrição, área de atuação, se exige alguma atividade específica, se é controlado pelo cargo, se é docente, se é motorista, jornada e a forma de provimentos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite incluir as regras do cargo, caso seja necessário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita que a jornada e as áreas de atuação sejam previamente cadastradas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite bloquear e desbloquear os cargos cadastrados que não estão ativos na Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite extinguir e desfazer extinção dos cargos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o desligamento do cargo base do servidor liberando a vaga para o cargo no quadro de cargos da respectiva unidade funcional de lotação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite manter o registro do histórico dos cargos ocupados pelo servidor na Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar mais de um cargo base para o servidor observando a disponibilidade de vagas e o limite de carga horária da instituição.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o cálculo das vagas para os cargos das unidades funcionais, através de regras definidas pelo usuário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar disponibiliza uma rotina que gera a necessidade de servidores, para os cargos em cada unidade funcional sendo observadas as regras associadas a cada cargo bem como os ajustes de vagas cadastrados para as unidades.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar regras auxiliares para o cálculo de vagas dos servidores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite elaborar regras genéricas inicialmente e que logo depois possam ser associadas a um ou mais cargos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar o quadro dos cargos de cada unidade funcional. As vagas são criadas de acordo com o número de vagas adicionadas na lei, informado para cada cargo do quadro. Somente após a consolidação do quadro do cargo,

- as vagas são efetivamente disponibilizadas para a ocupação. Contendo : Número da lei, data de publicação e referência, unidade e os cargos contendo o número de vagas e se esse número é para adicionar ou remover da Unidade Escolar.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar o acompanhamento da vida profissional dos servidores incluindo movimentações, histórico profissional, afastamentos, formações, entre outros. Compreende também recursos para atualização dos dados cadastrais dos servidores e emissão de documentos. Para os professores também é possível realizar o registro e acompanhamento da frequência
 - ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar os cursos e habilitações dos servidores, registrando ainda as respectivas pontuações para efeito de classificação para Concurso de Remoção. Contendo: tipo de curso e descrição.
 - ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o nível, data de conclusão e carga horária do curso realizado pelo servidor.
 - ✓ A Plataforma Trend Educar permite aos servidores a escolha de opções de jornadas de trabalho diferentes da jornada base do cargo.
 - ✓ A Plataforma Trend Educar disponibiliza uma rotina que gera automaticamente a jornada inicial no ano de referência selecionado.
 - ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar as movimentações dos servidores. Verificando se a somatório da carga horária do servidor, decorrente de movimentações, excedeu ao limite estabelecido para a Unidade.
 - ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar os laudos médicos e o histórico dos laudos médicos do servidor. Contendo: cargo, tipo de laudo médico (Laudo médico temporário, Laudo médico definitivo ou Laudo médico de trabalho), o ato histórico, data início e local de serviço. Permitindo também realizar o fechamento ou a exclusão do fechamento caso seja necessário.
 - ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar as funções e o histórico das funções do servidor. Contendo: cargo, função, data de início e fim, ato histórico, se é por período fechado e o local de serviço. Permitindo também realizar o fechamento ou a exclusão do fechamento caso seja necessário.
 - ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar as atividades e o histórico das atividades do servidor. Contendo: cargo, atividade, Data de início e local de serviço.
 - ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar o histórico das lotações do servidor e também alteração dos dados da lotação. Contendo: local de lotação, motivo, data de início e fim da lotação. Permitindo também realizar a remoção da lotação do servidor, ou seja, trocar a lotação de um servidor da Rede de Ensino.
 - ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar os cargos sobrepostos e o histórico dos cargos sobrepostos do servidor. Contendo: cargo, situação funcional, jornada, data início e fim, ato, data de publicação, tipo ato, número do ato, ano do ato, se é por período fechado e local de serviço.
 - ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar os históricos de atos do servidor, referente a direitos, benefícios e penalidades. Permitir também gerenciar os atos do servidor, desde que tenham sido incluídos através desta funcionalidade. No entanto registrar automaticamente os atos relativos a cargo base, cargo sobreposto, laudo médico, função e lotação dos servidores.
 - ✓ A Plataforma Trend Educar disponibiliza uma rotina de importação dos servidores do sistema de RH da Rede de Ensino.
 - ✓ A Plataforma Trend Educar permite emitir os documentos com formatos pré-cadastrados para os servidores.

- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita realizar a atribuição de aulas aos professores das escolas. A atribuição pode ser na modalidade de regência de classe ou por componente curricular. A carga horária atribuída a cada professor estará limitada à carga horária de sua respectiva jornada de trabalho, embora, se necessário, possam ser atribuídas aulas em regime de jornada extra. É disponibilizada uma funcionalidade que permite a classificação dos professores para efeito de atribuição de aulas. Compreende ainda recurso para criação dos quadros de horários das turmas regulares, possibilitando inclusive a verificação de conflito de horários de professores entre turmas de toda a Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite consultar e alterar os locais de atribuição de aulas dos professores gerados previamente pelo processo de geração de local de atribuição.
- ✓ A Plataforma Trend Educar disponibiliza uma rotina que gera os locais para atribuição de aulas aos professores no ano/semestre. Disponibilizando as turmas/ disciplinas que cada professor pode ministrar na unidade em que está lotado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite definir as regras para pontuação de professores visando classificação para atribuição de aulas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite classificar os professores, para efeito de atribuição de aulas, através de regras definidas pelo usuário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar disponibiliza uma rotina que processa a importação dos tempos de carreira e magistério dos professores para efeito de classificação no processo de atribuição de aulas. A partir dos tempos importados e demais tempos especificados nas regras de pontuação são calculadas as pontuações dos professores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite atribuir aulas de turmas regulares e diversificadas aos professores, observando o limite de carga horária de suas respectivas jornadas. Contendo: ano de referência, se a atribuição será para regência ou componente, curso, série e componente curricular.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite identificar quando o professor atribuído é titular ou substituto.
- ✓ A Plataforma Trend Educar disponibiliza para selecionar apenas os professores que têm local de atribuição na Unidade Escolar e apresentados em ordem decrescente de classificação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite atribuir aulas aos professores observando os limites de carga horária das jornadas de trabalho selecionadas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite associar as aulas aos professores as turmas de regência de classe ou as disciplinas das turmas, de acordo com a carga horária da matriz curricular cadastrada.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite consultar as aulas atribuídas aos professores da escola bem como disponibilizar aulas já atribuídas e incluir os motivos para não atribuição da jornada completa.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar as aulas atribuídas ao professor na Rede de Ensino, ou seja, em todas as escolas que ele leciona.
- ✓ A Plataforma Trend Educar disponibiliza aulas de professores titulares, de forma temporária ou definitiva, para atribuição a outro professor em substituição. Permitindo também o agendamento de disponibilização e uma rotina de retorno das aulas disponibilizadas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar e controlar os motivos para a não atribuição de aulas aos professores.

19. GESTÃO DE CAPACITAÇÃO

Módulo Gestão de Capacitação da Plataforma Trend Educar é um conjunto de funcionalidades para gerir os programas de capacitação destinados aos professores da Rede de Ensino, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite indicar para quais disciplinas ocorrerá a formação dos professores.
 - ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar os cursos de capacitação de professores. Contendo: ano de referência, descrição, período de letivo, curso, componente curricular, data de início, data de término, duração em dias, hora de início, hora fim, carga horária, indicação de um formador e seleção dos professores.
 - ✓ A Plataforma Trend Educar permite indicar até dois formadores por capacitação, com a possibilidade de informar se o formador é interno ou externo a Unidade Escolar.
 - ✓ A Plataforma Trend Educar permite indicar até dez cursos. Com a possibilidade de indicação de série.
 - ✓ A Plataforma Trend Educar permite imprimir a lista de frequência da capacitação de professores.
 - ✓ A Plataforma Trend Educar permite o registro da participação dos professores nas capacitações. Contendo: data de início, data de término, hora de início, hora de término e carga horária.
 - ✓ A Plataforma Trend Educar permite indicar os professores que compareceram à capacitação.
 - ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita visualizar todas as informações inseridas no planejamento da capacitação.
20. CONCURSO DE REMOÇÃO

Módulo Concurso de Remoção da Plataforma Trend Educar é um conjunto de funcionalidades para permitir o cadastro e execução dos concursos de remoção realizados na Rede de Ensino, se propondo a seguir os parâmetros e regras que o regem. Assim como a mudança da lotação do cargo do Professor de um para outro estabelecimento de ensino, desde que exista vaga no estabelecimento pretendido, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar os concursos de remoção existentes na Rede de Ensino. Contendo: ano de referência, descrição, ato, motivo de lotação, data da lotação, se vai habilitar ou não opções de escolas e se a vaga ofertada é livre e/ou em substituição.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar os turnos que serão contemplados no concurso.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite realizar a equivalência dos cargos cadastrados no concurso de remoção.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o cadastro do quadro de cargos e vagas disponíveis para cada unidade funcional da Rede de Ensino, discriminando o perfil das vagas, tais como jornada e componente curricular.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar os servidores para o concurso de remoção. Contendo: pontos de tempo de serviço, pontos de títulos e o número de filhos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite indicar as opções de unidades dos servidores participantes do concurso de remoção.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita recuperar os dados pessoais e funcionais dos servidores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite, no ato da inscrição, registrar opções com os perfis das vagas e escolas pretendidas pelos professores, em ordem decrescente de prioridade.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a identificação de professores com cargo base fechado ou que tenham mais de um cargo base aberto.

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite classificar os professores inscritos no concurso, gerando a lista de classificação para publicação, em planilha eletrônica.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite recalcular as pontuações e a classificação dos servidores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite executar o processo de remoção dos professores, observando as prioridades de situações funcionais e cargos, definidos para o respectivo concurso, e as prioridades das opções de vagas e escolas definidas pelos professores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite executar o processo de remoção tratando tanto das vagas disponíveis em cada escola, quanto das vagas liberadas durante o processo, observadas as prioridades estabelecidas para o concurso e pelos professores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite efetivar a remoção dos professores e a atualização dos quadros de cargos e vagas das unidades funcionais envolvidas, ao se encerrar o concurso.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite executar um processo para desfazer as remoções do concurso, caso seja necessário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite gerar lista de professores removidos para publicação, em planilha eletrônica.

21. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Módulo Gestão Administrativa da Plataforma Trend Educar disponibiliza um conjunto de funcionalidades que permite realizar o acompanhamento administrativo da Rede de Ensino. Como transporte escolar, acompanhamento financeiro, patrimonial, alimentação, manutenção e acompanhamento dos alunos da Rede de Ensino, conforme módulos descrito abaixo.

22. GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Módulo Gestão do Transporte Escolar Municipal da Plataforma Trend Educar é um conjunto de funcionalidades para planejamento, registro e acompanhamento do transporte escolar na Rede de Ensino. Permitindo o controle das empresas e motoristas prestadores de serviços, das rotas, viagens e a emissão de carteiras de identificação dos passageiros, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar passageiros que não pertencem à Rede de Ensino. Contendo: nome, sexo, data de nascimento, dependência administrativa, se possui ou não necessidade especial, endereço completo e telefone.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite inserir uma foto do passageiro para ser utilizada na carteira de identificação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite bloquear e desbloquear passageiros que não utilização mais o transporte escolar da Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o tipo de passageiro externo.

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar 'aluno de outra rede' informar o nome da escola e os dados de matrícula.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar 'acompanhante' de aluno, servidor ou passageiro externo com a referência de quem ele está acompanhando com base nos cadastros prévios.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite incluir outros passageiros externos que não seja aluno de outra rede ou acompanhante.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar as empresas que prestam serviço de transporte escolar para a Rede de Ensino. Contendo: sigla, descrição, telefone e CNPJ.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar um endereço eletrônico para a empresa.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar, no mínimo, 04 números de telefone no cadastro.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite bloquear e desbloquear empresas que não prestam serviço mais de transporte escolar para a Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar os motoristas que prestam serviço de transporte escolar para a Rede de Ensino, identificando aqueles que são autônomos. Contendo: nome, sexo, data de nascimento, endereço, transportador, CPF e telefone.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o número, validade e categoria da CNH.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite bloquear e desbloquear motoristas que não prestam serviço mais de transporte escolar para a Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar um endereço eletrônico para o motorista.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar as informações se o motorista cadastrado possui ou não o curso de condutor escolar.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar se o motorista tenha concluído o curso. Informar data de conclusão.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar se o motorista está com o curso em andamento. Informando data prevista de conclusão.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar se o motorista está com o curso previsto. Informando data prevista de início e conclusão.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permitir informar se o motorista é autônomo ou não, em caso negativo, informa a empresa, previamente cadastrada.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar os acompanhantes de viagem ou monitor da Rede de Ensino. Contendo: nome, sexo, data de nascimento, endereço, telefone e transportador.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite bloquear e desbloquear acompanhantes que não prestam serviço mais de transporte escolar para a Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar se o monitor é autônomo ou não, em caso negativo, informa a empresa, previamente cadastrada.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar as informações se o monitor cadastrado possui ou não o curso de monitoria.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar o monitor que tenha concluído o curso monitoria. Informando data de conclusão.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar o monitor que está com o curso em andamento. Informando data prevista de conclusão.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar o monitor que está com o curso previsto. Informando data prevista de início e conclusão.

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar os veículos utilizados no transporte escolar da Rede de Ensino. Contendo: placa, nome, fabricante, tipo de veículo, ano, se o veículo é ou não rastreado por GPS, lotação, quantidade de lugares especiais, se o veículo é de frota própria ou terceirizada, caso não seja o nome da empresa transportadora ou do motorista autônomo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar e inserir a quilometragem do veículo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar bloquear e desbloquear veículos que não prestam serviço mais de transporte escolar para a Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar o registro das inspeções nos veículos da frota. Informando data da inspeção, quilometragem e observações que podem surgir durante a inspeção.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite anexar um arquivo a inspeção.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar a rota das viagens. Contendo: número, nome, tipo (ida, volta ou ida e volta) e os locais de embarque e desembarque dos passageiros.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a distância do percurso em quilômetros.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar e selecionar os pontos de parada previamente cadastrados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite gerar e emitir os diários de frequência no transporte escolar dos passageiros das rotas para auxiliar o motorista e/ou monitor durante as viagens. Esse documento é disponibilizado quinzenal e utilizado para conferência dos registros, registro das viagens no sistema e posterior arquivamento.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite gerar e emitir os diários de frequência no transporte escolar dos passageiros da viagem para auxiliar o motorista e/ou monitor durante as viagens. Esse documento é disponibilizado por viagem e utilizado para conferência dos registros, registro das viagens no sistema e posterior arquivamento.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite gerar carteira de identificação para alunos, servidores, e passageiros externos a Rede de Ensino. Tendo a possibilidade de gerar por viagem ou por ator.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite planejar as viagens de transporte escolar. Contendo sigla, nome, rota, tipo (ida ou volta), ano, turno, horário de partida e chegada, se precisa de acompanhante/monitor, veículo, plano de viagem (locais de embarque e desembarque) e o local de embarque e desembarque, previamente cadastrados, e os passageiros da viagem.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite bloquear e desbloquear os planejamentos que não serão mais utilizados na Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite copiar outra viagem da mesma rota, caso seja necessário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar a viagem por dia. Contendo: rota, ano, viagem, hora da partida e chegada, indicação se veículo utilizado foi o planejado, indicação dos passageiros ausentes e as ocorrências de viagem, caso exista.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar e selecionar as ocorrências de viagem previamente cadastrados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a extensão da rota realizada.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a quilometragem de partida e de chegada.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite permitir adicionar monitor do transporte escolar e/ou monitor servidor para essa viagem e dia.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite alterar o motorista de transportador e/ou monitor servidor para essa viagem e dia.

23. PATRIMÔNIO

Módulo Gestão de Patrimônio da Plataforma Trend Educar compreende o conjunto de funcionalidades para planejamento e registro de inventários de bens patrimoniais e do estado de conservação dos bens. Assim como suas movimentações como: transferência, empréstimo, manutenções e devoluções, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar os fornecedores de bens permanentes. Contendo: código do fornecedor, razão social, nome fantasia, CNPJ e endereço completo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a inscrição estadual do fornecedor.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o endereço eletrônico do fornecedor.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar, no mínimo, 04 números de telefone no cadastro.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite bloquear e desbloquear os fornecedores que não prestarão mais serviço à Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o responsável por cada ambiente da Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar todos os bens patrimoniais. Contendo: código, descrição, tipo de bem patrimonial, fornecedor, unidade de guarda, ambiente, quantidade, forma de tombamento, estado de conservação e a data de entrada.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar tipo de bem patrimonial, previamente cadastrados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar fornecedor, previamente cadastrados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar ambiente, previamente cadastrados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar estado de conservação, previamente cadastrados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar forma de tombamento, previamente cadastrados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar o servidor responsável pelo bem patrimonial.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita registrar a movimentação do bem e a remoção da movimentação do bem.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar, caso seja empréstimo qual a unidade de destino, data de movimentação e data prevista de devolução.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita registra caso seja transferência a nova unidade de guarda, ambiente e data de movimentação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita caso seja manutenção fornecedor de manutenção, data da movimentação e data prevista de devolução.
- ✓ A Plataforma Trend Educar possibilita a baixa do bem patrimonial. Informando o motivo da baixa, previamente cadastrado, e a data da baixa.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite planejar os inventários. Informando : ano, código, descrição, unidade de guarda, data de início e término prevista e os ambientes.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar comentários referente ao inventário, caso seja necessário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar os inventários. Informando: ambiente, data de início e fim, responsável e a informação se o bem foi vistoriado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o estado de conservação, previamente cadastrado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar a ação sugerida, previamente cadastrado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar um comentário para o bem patrimonial, caso exista.

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite aprovar o registro do inventário. Após a aprovação não será mais permitida nenhuma alteração no inventário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite consultar os dados inseridos relacionados ao patrimônio da Rede de Ensino.

24. FINANCEIRO

Módulo Gestão de Patrimônio da Plataforma Trend Educar compreende o conjunto de funcionalidades para o acompanhamento de programas de repasse financeiro para as escolas, como FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, além de disponibilizar os relatórios para prestação de contas a serem enviados para o governo, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ Permite a abertura e encerramento dos programas da escola por ano de exercício. Informando: programa, ano de exercício, número do processo, número do convênio, fonte de financiamento, data de abertura, dados da conta bancária e verba.
- ✓ Permite selecionar o programa educacional, previamente cadastrado.
- ✓ Permite selecionar a fonte de financiamento, previamente cadastrada.
- ✓ Permite selecionar o banco, previamente cadastrado.
- ✓ Possibilita cadastrar um contato no programa com nome, e-mail e telefone.
- ✓ Permite reabrir o programa, caso seja necessário.
- ✓ Permite cadastrar as ações do programa escolar. Informando: ação, previamente cadastradas, e verba tanto de custeio como a de capital.
- ✓ Permite incluir as verbas a receber. Informando: ano de exercício, programa, ação, plano de contas, data prevista e valor.
- ✓ Permite selecionar o plano de contas, previamente cadastrado.
- ✓ Permite cadastrar os pedidos de compra. Informando: programa, ação, número do pedido, responsável, plano de contas, descrição, quantidade, unidade de medida, data de aquisição, data de pagamento, total de parcelas e tipo de despesa.
- ✓ Permite selecionar o programa, previamente cadastrado.
- ✓ Permite selecionar a ação, previamente cadastrada.
- ✓ Permite selecionar o responsável, previamente cadastrado.
- ✓ Permite selecionar o plano de contas, previamente cadastrado.
- ✓ Permite selecionar a unidade de medida, previamente cadastrada.
- ✓ Permite informar o número da licitação, caso exista.
- ✓ Permite anexar algum arquivo ao pedido de compra.
- ✓ Permite cadastrar os orçamentos.
- ✓ Permite aprovar um orçamento.
- ✓ Permite cadastrar as contas a receber.
- ✓ Permite anexar algum arquivo a conta.
- ✓ Permite cadastrar as contas a pagar. Informando: data realizada, valor, tipo de documento, documento fiscal e as informações referente ao cheque que foi feito o pagamento.
- ✓ Permite anexar algum arquivo a conta.
- ✓ Permite incluir os impostos, caso se aplique a conta.
- ✓ Possibilita realizar as movimentações financeiras necessárias. Informando: ano de exercício, programa, tipo de movimentação, se foi débito ou crédito, data e valor.
- ✓ Permite selecionar o tipo de movimentação, previamente cadastrado.
- ✓ Permite realizar o registro de compensação de cheques. Informando: se o cheque foi compensado e a data de compensação.
- ✓ Permite consultar os dados inseridos relacionados ao acompanhamento do repasse financeiro das escolas da Rede de Ensino.

25. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Módulo Alimentação Escolar da Plataforma Trend Educar compreende o conjunto de funcionalidades visando a gestão da alimentação escolar na Rede de Ensino. Contempla os processos de elaboração e execução dos cardápios, geração de remessas às escolas e o controle de compras, empenhos e estoque dos itens de consumo, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite configurar as escolas da Rede de Ensino para efeito de vinculação à empenhos e cálculo das remessas:
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite classificar as escolas visando facilitar a criação de empenhos destinados a suprir agrupamentos por tipos de escolas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o percentual de consumo da escola com base no número de alunos comensais versus o total de alunos matriculados
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o nutricionista que realiza o acompanhamento da escola.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o período de atividade do nutricionista na escola.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite manter o histórico dos nutricionistas que acompanharam a escola.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar os fornecedores que atendem à Secretaria de educação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar: dados do fornecedor e endereço completo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos Correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite bloquear e desbloquear os fornecedores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar os fornecedores regionais que atendem às escolas nas compras diretas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite bloquear e desbloquear os fornecedores regionais.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar os itens de consumo (alimentos e materiais descartáveis) que serão utilizados na montagem dos cardápios.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o grupo de item de consumo, previamente cadastrado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o item de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a unidade de medida do item.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o percentual de adicional de compra para o item.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a embalagem primária para distribuição e sua capacidade.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o código e-fisco.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a fonte de informação nutricional do alimento.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a composição nutricional do alimento, sem limite máximo de nutrientes.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar as preparações, ou seja, as receitas dos pratos que irão compor as refeições.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o modo de preparo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar os ingredientes (itens de consumo) bem como informar as quantidades necessárias para a preparação do prato.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar, para cada item de consumo, a quantidade correspondente em medida caseira, previamente cadastrada.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite criar uma preparação a partir da cópia de preparações previamente cadastradas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite calcular e exibir o custo da preparação a partir das quantidades de itens de consumo utilizados.

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite calcular e exibir a informação nutricional da preparação a partir dos itens de consumo utilizados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a homologação da preparação, liberando-a para ser utilizada nas refeições.
- ✓ A Plataforma Trend Educar não permite à alteração de preparação que já esteja sendo utilizada em alguma refeição.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar as refeições que serão utilizadas na montagem dos cardápios.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o tipo de refeição.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar as preparações.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar os alimentos complementares.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar materiais de consumo e informar as quantidades necessárias para a servir a refeição.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar os públicos-alvo para os quais serão elaborados os cardápios.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar etapa de ensino como público-alvo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar modalidade de ensino como público-alvo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o curso como público-alvo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar série como público-alvo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar projetos como público.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite bloquear e desbloquear o público-alvo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite excluir um público-alvo já vinculado à algum cardápio.
- ✓ A Plataforma Trend Educar não permite cadastrar público-alvo conflitante, ou seja, que já esteja contemplado em outro público-alvo previamente cadastrado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar tabelas com metas de atendimento nutricional diário que serão vinculadas aos cardápios.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite indicar o percentual de atendimento às necessidades nutricionais diárias da tabela.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o nutriente.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a meta diária para o nutriente.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite bloquear e desbloquear tabela de metas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar os cardápios para atendimento ao público-alvo previamente cadastrados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o público-alvo do cardápio.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o turno que será atendido.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar a regional de ensino das escolas que serão atendidas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar se o cardápio é padrão para as escolas da regional de ensino, observados o turno e o público-alvo informados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar se o cardápio é específico por escola, permitindo selecionar quais escolas serão atendidas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar se o cardápio é para atendimento a dieta especial, permitindo selecionar a(s) dieta(s) especial(is) que será(ão) atendida(s).
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite vincular a tabela de meta de atendimento ao cardápio.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o tipo de refeição para cada dia da semana.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar a refeição para cada dia da semana.
- ✓ Exibe a composição da refeição selecionada para o dia da semana.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar ciclos (número de semanas contempladas) diferenciados para cada cardápio.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar mais de um tipo de refeição/ refeição diferente por dia.

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite criar um cardápio a partir da cópia de outro cardápio previamente cadastrado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite calcular e exibir numérica e graficamente o atendimento à necessidade nutricional estabelecida na meta vinculada ao cardápio.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite homologar o cardápio informando a data de início de vigência do mesmo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite alterações/ homologações de um mesmo cardápio mantendo o histórico das versões homologadas em cada período de vigência.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite encerrar a vigência de cardápio já homologado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite excluir a homologação do cardápio.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite bloquear e desbloquear o cardápio.
- ✓ A Plataforma Trend Educar Não permite conflito de cardápios padrão para atendimento ao mesmo público-alvo, turno e regional de ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar Não permite conflito de cardápios específicos para atendimento ao mesmo público-alvo, turno e escola.
- ✓ A Plataforma Trend Educar Não permite conflito de cardápios dieta especial para atendimento ao mesmo público-alvo, turno, gerência regional e conjunto de restrições alimentares.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a visualização e impressão do ciclo completo (todas as semanas) do cardápio.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite às escolas a visualização e impressão de seus cardápios semanais já executados ou a executar.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite às escolas registrarem o número de refeições a produzir para a execução diária dos cardápios.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o cardápio.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o número de alunos presentes e que serão atendidos pelo cardápio.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite calcular e exibir a relação de ingredientes e quantidades necessários para a execução do cardápio.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite à escola registrar o consumo diário de refeições do cardápio.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o número de refeições produzidas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o número de refeições servidas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar ocorrência durante a execução do cardápio.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o motivo da ocorrência.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite planejar a remessa de itens de consumo necessários para a execução dos cardápios nas escolas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite, a partir dos cardápios homologados, a quantidade de itens de consumo e materiais que serão remetidos a cada escola para a execução dos respectivos cardápios no período planejado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar mais de uma escola para a mesma remessa.
- ✓ Exibe as quantidades calculadas de cada item de consumo.
- ✓ Exibe as quantidades a entregar aplicando os arredondamentos definidos para cada item de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite, a critério do usuário, ajuste das quantidades a entregar de itens de consumo e/ ou materiais da remessa.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite confirmar a remessa, validando a existência de contratos com fornecedores, vigentes e com saldo suficiente para o fornecimento das quantidades a entregar de cada item de consumo e/ ou material da remessa.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite contingenciar, nos contratos/ empenhos dos fornecedores, os valores e quantidades comprometidos com o atendimento da remessa.

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cancelar a confirmação do planejamento da remessa, desfazendo os contingenciamentos nos contratos/ empenhos dos fornecedores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a impressão do planejamento da remessa indicando as quantidades de cada item de consumo e/ ou material por escola e os respectivos cardápios.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite apontar as pendências para confirmação da remessa, tais como ausência, vigência e saldo de contratos/ empenhos dos fornecedores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite gerar as guias de entrega para cada fornecedor, identificando a escola e a quantidade do item de consumo e/ ou material a ser entregue, de acordo com modelo previamente cadastrado pelo usuário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite gerar guias de entrega específicas para os itens de consumo com entregas fracionadas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite gerar guias de entrega específicas para os itens de consumo com agrupamentos para entregas diferenciados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite gerar o extrato consolidado da remessa, por fornecedor, com todos os itens de consumo e/ ou materiais a serem remetidos às escolas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar Não permite modificar remessa que já tenha sido recebida pelas escolas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar o recebimento das remessas de itens de consumo pelas escolas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o fornecedor e a guia de remessa de itens de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar a data de recebimento do item de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar o lote.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar a data de fabricação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar a data de validade.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar a quantidade recebida do item de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar eventuais ocorrências no recebimento dos itens de consumo da remessa.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite identificar os itens de consumo que necessitarão ser repostos pelo fornecedor devido à ocorrência informada.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite, ao confirmar o recebimento, atualizar o saldo em estoque da escola com a quantidade recebida do item de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o registro da reposição de itens de consumo pelas escolas.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar a data da reposição.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar a quantidade repostada do item de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar o lote da reposição.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite, ao confirmar a reposição, atualizar o saldo em estoque da escola com a quantidade recebida do item de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar a compra realizada diretamente pela escola junto aos fornecedores regionais.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o número de série do documento fiscal.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a data de emissão do documento fiscal.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a chave de acesso do documento fiscal.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite calcular e exibir o valor total da compra, a partir dos itens informados e seus valores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a data de fabricação de cada item de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a data de validade de cada item de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o lote de cada item de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar mais de um item de consumo para a compra.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite gerar entrada automática no estoque da escola.

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar o contrato com o fornecedor dos itens de consumo, serviço ou material.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o fornecedor.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o período de vigência do contrato.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o objeto do contrato.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar os itens e quantidades contratados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite calcular e exibir o valor total do contrato, a partir dos itens informados e seus valores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite incluir aditivo de contrato.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar aditivo dos tipos: reforço, supressão, reajuste, prorrogação e anulação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a data do aditivo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar empenho vinculado ao contrato do fornecedor, previamente cadastrado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o contrato ao qual está vinculado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o número da nota de empenho.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o período de vigência do empenho.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o tipo de escola a ser atendida.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o entregador caso não seja o próprio fornecedor.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar a fonte do recurso.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar itens empenhados a partir dos itens contratados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar as escolas que serão atendidas pelo empenho.
- ✓ Não A Plataforma Trend Educar permite incluir um empenho do mesmo item empenhado para a mesma escola no mesmo período de vigência.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite bloquear e desbloquear a escola que participa do empenho.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite calcular e exibir o valor total do empenho a partir dos itens informados, quantidades e valores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar Não permite que o empenho ultrapasse o valor total do contrato vinculado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite incluir aditivo de empenho.
- ✓ A Plataforma Trend Educar Permite informar a data do aditivo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar Permite registrar aditivo dos tipos: reforço, supressão, reajuste e prorrogação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar Não permitir que o aditivo do empenho ultrapasse os valores totais do contrato vinculado ao empenho.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar uma ordem de fornecimento vinculado a um empenho previamente cadastrado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o empenho.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o número da ordem de fornecimento.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o prazo de entrega.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite calcular e exibir o valor total da ordem de fornecimento a partir dos itens informados, quantidades e valores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar um item empenhado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar Não permite que o valor da ordem de fornecimento ultrapasse o valor empenhado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite imprimir uma ordem de fornecimento, previamente cadastrada.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite contingenciar, no empenho vinculado, os valores e quantidades comprometidos para atendimento à ordem de fornecimento.

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar a entrega da ordem de fornecimento e os pagamentos realizados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar a ordem de fornecimento, previamente cadastrada.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o documento fiscal.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o número de série do documento fiscal.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a data de emissão do documento fiscal.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar os itens da ordem de fornecimento e informar as quantidades entregues pelo fornecedor.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite calcular e exibir o saldo a entregar de cada item da ordem de fornecimento.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite realizar o pagamento parcelado da ordem de fornecimento.
- ✓ A Plataforma Trend Educar Não permite que a soma das parcelas ultrapasse o valor total da ordem de fornecimento.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar conta de empenho de repasse de verbas às escolas
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o número do empenho.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar a fonte do recurso.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a data de vigência
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o valor empenhado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar quais escolas serão contempladas pelo empenho de repasse.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar os repasses de verbas às escolas a partir de um empenho de repasse previamente cadastrado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o empenho de repasse.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite calcular e exibir o saldo disponível com base nos repasses do empenho já realizados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o motivo do repasse.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a data e o valor do repasse.
- ✓ A Plataforma Trend Educar Não permite que o valor do repasse seja maior que o saldo disponível.
- ✓ Permitir registrar o pagamento da remessa aos fornecedores envolvidos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar a remessa.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o fornecedor.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite filtrar as escolas pela situação do recebimento da remessa.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o documento fiscal.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o número de série do documento fiscal.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a data de emissão do documento fiscal.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite exibir o valor total da remessa do fornecedor.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite exibir o valor pago ao fornecedor da remessa
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite exibir o saldo a pagar ao fornecedor da remessa.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite pagamento parcelado da remessa.
- ✓ A Plataforma Trend Educar não permite que a soma das parcelas ultrapasse o valor da remessa.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar entrada de um item de consumo em estoque.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o grupo de item de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o item de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a quantidade do item de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o lote do item de consumo.

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a data de fabricação do item de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a data de validade do item de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar saída de item de consumo do estoque.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o grupo de item de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o item de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a quantidade do item de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar Não permite que a quantidade de saída do item de consumo ultrapasse a quantidade em estoque do item.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o motivo de saída do estoque caso a saída não seja para alimentação escolar.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite ajustar o estoque de um item de consumo.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o grupo de item de consumo a ajustar.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o item de consumo a ajustar.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o motivo de ajuste do estoque.
- ✓ Exibe a quantidade em estoque a ajustar.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a quantidade atual.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite calcular a quantidade ajustada.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite remanejar itens de consumo entre as escolas da rede.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar a escola de destino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o grupo de item de consumo a remanejar.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar o item de consumo a remanejar.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a quantidade a remanejar.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite gerar registro de entrada de estoque na escola de destino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite concluir o remanejamento a partir da confirmação do registro de entrada do item de consumo pela escola de destino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite disponibilizar consultas, gerenciais e operacionais, contemplando todos os processos envolvidos na alimentação escolar da Rede de Ensino.

26. ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL

Compreende o conjunto de funcionalidades para o acompanhamento de peso, altura e idade dos alunos da Rede de Ensino através de tabelas e gráficos individuais, da escola e da Rede de Ensino. Permitindo gerenciar os dados através de programas gerais e específicos para grupos de alunos, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar as fichas de acompanhamento. Informando: idade, sexo, estatura, peso, classificação geral.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite incluir outros eixos de acompanhamento. Informando: descrição, se a avaliação será livre, múltipla escolha ou numérica e se é ou não obrigatória.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite copiar eixos de outras fichas de acompanhamento.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite bloquear e desbloquear as fichas de acompanhamento que não são mais utilizadas na Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite ordenar os eixos de acompanhamento inseridos
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite cadastrar os programas de acompanhamento: sigla, descrição, tipo de atendimento, tipo de acompanhamento, ficha de acompanhamento, público-alvo, unidades, etapa, modalidade, curso e série.

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite realizar o cronograma do acompanhamento por escola/série e turma.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar os alunos não participantes do programa.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar os alunos participantes dos programas específicos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite realizar os acompanhamentos de atendimento geral da Rede de Ensino. Esse acompanhamento pode ser realizado de forma individual ou por turma. Contendo: data do acompanhamento e todos os eixos definidos na ficha de acompanhamento.
- ✓ Exibe graficamente os dados dos acompanhamentos anteriores por aluno ou realizar a pesquisa por uma faixa de data. Exibindo: índice de massa corporal para idade do aluno, peso para estatura do aluno, estatura para idade do aluno e peso para idade do aluno.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite realizar os acompanhamentos de atendimento específicos da Rede de Ensino. Esse acompanhamento é realizado de forma individual. Contendo: data do acompanhamento e todos os eixos definidos na ficha de acompanhamento.
- ✓ Exibe graficamente os dados dos acompanhamentos anteriores por aluno ou realizar a pesquisa por uma faixa de data. Exibindo: índice de massa corporal para idade do aluno, peso para estatura do aluno, estatura para idade do aluno e peso para idade do aluno.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite consultar graficamente os dados inseridos relacionados ao acompanhamento nutricional da Rede de Ensino. Permitindo detalhar por rede de escolas, escola e turma.

27. BIBLIOTECA

O Módulo Biblioteca da Plataforma Trend Educar compreende o conjunto de funcionalidades para a operação e gerenciamento das bibliotecas da Rede de ensino estejam elas localizadas nas escolas ou não, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o cadastro das bibliotecas vinculadas à Secretaria da educação.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o nome da biblioteca.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar os dias da semana e horários de funcionamento.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o cadastro de usuário externo à Rede de ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar os dados pessoais.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o endereço.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o e-mail e os telefones.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite bloquear o usuário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a catalogação dos materiais bibliográficos de cada biblioteca.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a informação de autores, título, subtítulo, tipo, mídia, assunto, editora, edição, ano de edição, volume, ISBN/ISSN, idioma, CDU/CDO, forma de aquisição e origem.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a pesquisa de obras já catalogadas para a inclusão de exemplares.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a numeração dos exemplares de forma manual ou automática
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a catalogação automática de múltiplos exemplares a partir da informação da quantidade de exemplares.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a impressão de etiquetas para os materiais bibliográficos catalogados com possibilidade de seleção e configuração dos formatos padrões do mercado.

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o registro de ocorrências no material bibliográfico.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar a ocorrência.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar a data da ocorrência.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite selecionar a situação do material bibliográfica decorrente da ocorrência.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite suspender o usuário: externo, aluno ou servidor.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o motivo da suspensão.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite suspensão definitiva ou temporária.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite informar o período de vigência para suspensão temporária
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite realizar empréstimo de material bibliográfico aos alunos matriculados na Rede de ensino, aos servidores vinculados à Rede de ensino e aos usuários externos cadastrados.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o empréstimo de material bibliográfico disponível no acervo da biblioteca.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite empréstimos de material bibliográfica ao usuário observando o limite de empréstimos simultâneos estabelecido.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite empréstimos de material bibliográfica ao usuário observando a pontualidade do mesmo em relação as devoluções de empréstimos anteriores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a renovação de empréstimo observando a inexistência de fila de reserva para o material bibliográfico em questão.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite a renovação de empréstimo observando a pontualidade do usuário em relação as devoluções de empréstimos anteriores.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o controle do número de renovações de empréstimo do material bibliográfico feito pelo usuário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar não permite o empréstimo de material bibliográfico a usuário suspenso.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar devolução do material bibliográfico emprestado ao usuário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar os empréstimos ativos do usuário com indicação de devoluções em atraso.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar a devolução do material bibliográfico calculando o valor da multa por atraso, quando estabelecida.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite visualizar todas as devoluções registradas para o usuário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite registrar reserva de material bibliográfico do acervo da biblioteca que se encontra emprestado.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite criar filas de reserva dos materiais bibliográficos emprestados, ordenando os usuários em ordem cronológica, pela data de solicitação da reserva.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite, ao registrar devolução de material bibliográfico com fila de reserva, que ele fique automaticamente reservado para o primeiro usuário da fila.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite enviar aviso automático da disponibilidade do material bibliográfico ao usuário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite promove automaticamente o andamento da fila de reserva.
- ✓ A Plataforma Trend Educar não permite empréstimo do material bibliográfico para outro usuário antes da expiração do prazo de reserva.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite consultar as filas de reservas dos materiais bibliográficos.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite atribuir automaticamente a situação da reserva como ativa ao ser registrada.

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite atribuir automaticamente a situação da reserva como disponível ao ocorrer uma devolução do material bibliográfico e envia aviso ao usuário da vez.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite atribuir automaticamente a situação da reserva como efetivada ao ocorrer o empréstimo do material bibliográfico pelo usuário.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite atribuir automaticamente a situação da reserva como expirada ao ter seu prazo de expiração atingido.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite que um usuário exceda o número máximo de reservas simultâneas estabelecido.
- ✓ A Plataforma Trend Educar disponibiliza consultas, gerenciais e operacionais, visando facilitar a operação e a gestão das bibliotecas vinculadas à Rede de ensino

28. BOLETIM ON-LINE

Módulo Boletim On-line da Plataforma Trend Educar, é a emissão do boletim, documento com os apontamentos de desempenho e frequência já registrados para os alunos pelos professores, possuindo as seguintes funcionalidades:

- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o acesso do aluno aos seus boletins escolares, para todos os períodos letivos em que ele estudou na Rede de Ensino.
- ✓ A Plataforma Trend Educar permite o acesso dos responsáveis aos boletins escolares de todos os alunos relacionados a ele, em todos os anos que estudaram na Rede de Ensino.

3) Que, além dos módulos e funcionalidade acima descritos é autorizada a prestar os seguintes serviços:

- ✓ *Suporte técnico*: Oferece suporte técnico aos usuários da plataforma, com canais de atendimento online, tutoriais e FAQs.
- ✓ *Segurança e privacidade*: Se propõe a garantir a segurança dos dados dos usuários e a privacidade das informações, se propondo a seguir as melhores práticas de proteção de dados (LGPD)
- ✓ *Acompanhamento do progresso*: Permite monitorar o desempenho dos alunos, identificando dificuldades e oferecendo suporte personalizado, com relatórios e dashboards que mostram o progresso individual, turma, escola e município.
- ✓ *Personalização*: Funcionalidades que permitem adaptar o ambiente de aprendizagem às necessidades de cada aluno, como trilhas de aprendizado personalizadas, recomendações de conteúdo e atividades extras.
- ✓ *Correção automática*: Implementação de ferramentas de correção automática para testes e exercícios objetivos, otimizando o tempo dos professores e fornecendo feedback imediato aos alunos.
- ✓ *Feedback personalizado*: Oferece feedback personalizado aos alunos sobre seu desempenho, com comentários e sugestões para melhorar seu aprendizado.
- ✓ *Relatórios de desempenho*: Gerar relatórios de desempenho que mostrem o progresso dos alunos, identificando as dificuldades e permitindo avaliar a eficácia do ensino.
- ✓ *Se propõe a seguir a Lei nº 14.533/2023*: sancionada em 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED). Essa lei tem como objetivo principal promover a inclusão digital educacional no Brasil, visando melhorar o acesso a recursos, ferramentas e práticas digitais, com foco nas populações mais vulneráveis.
- ✓ *Redução de custos*:
 - ✓ *Impressão*: O custo com papel, tinta, impressoras e manutenção é drasticamente reduzido ou eliminado.
 - ✓ *Armazenamento*: Não é mais necessário um espaço físico amplo para guardar pilhas de papel, o que economiza espaço e, conseqüentemente, custos de aluguel ou manutenção.

- ✓ Distribuição: A distribuição de materiais impressos, que envolve custos de envio ou transporte, é substituída pela disponibilização online, sem custo adicional.
- ✓ Desperdício: A plataforma TREND EDUCAR evita o desperdício de papel, já que os materiais podem ser atualizados e reutilizados indefinidamente, sem necessidade de reimpressão.

4) que o pedido de registro do programa para computador acima mencionado foi protocolado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o nº BR 51 2024 002742-4 em 01/08/2024.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 13 de março de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 14/03/2025 14:35:39 -03:00

DigiForte

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

000320



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZMATM-NKZRK-SXC69-VDZM7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 14/03/2025 14:35 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/ZMATM-NKZRK-SXC69-VDZM7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 35.940.921/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

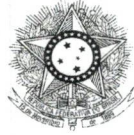
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:23:13 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **CD72.0CD0.92AA.BADA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.940.921/0001-19

Certidão n°: 8025374/2026

Expedição: 05/02/2026, às 10:21:29

Validade: 04/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.940.921/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

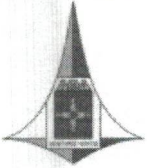
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 043006377782026
NOME: EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
ENDEREÇO: SHCS CR QUADRA 502 BLOCO C LOJA PARTE 3192 37
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 35.940.921/0001-19
CF/DF: 0821342600102
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2026 .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 06 de maio de 2026. ***

Voltar

Imprimir

000324



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.940.921/0001-19
Razão Social: EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: CRS 502 BL C 37 PARTE 3192 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70330-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020309135437802637

Informação obtida em 05/02/2026 10:32:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Emissão do Documento

21/01/2026 15:17:43

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Endereço do Empreendimento:

QUADRA SHCS CR QUADRA 502 BLOCO C LOJA, 37, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70330-530, BRASILIA, PARTE 3192

Número de Registro:

53202889509

CNPJ:

35.940.921/0001-19

Inscrição Estadual:

0821342600102

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

MICROEMPRESA

MEI: NÃO

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**PARECER DA VIABILIDADE****Restrições:**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da Análise do Endereço:

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

Área Utilizada (m²):

1,0

Área Total Edificação (m²):

507,0

Utiliza área Pública: Sim Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:** Sim Não**Dias de****Horário**

Segunda-Feira

09:00h às 17:00h

Terça-Feira

09:00h às 17:00h

Quarta-Feira

09:00h às 17:00h

Quinta-feira

09:00h às 17:00h

Sexta-Feira

09:00h às 17:00h

Atividade Principal

- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

Atividades Secundárias

- 8599-6/99 Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADE DE ENSINO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 7312-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veiculos de comunicacao

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 7733-1/00 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 8550-3/02 Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 6621-5/02 Auditoria e consultoria atuarial

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 4649-4/02 Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 4652-4/00 Comercio atacadista de componentes eletronicos e equipamentos de telefonia e comunicacao

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 4651-6/01 Comercio atacadista de equipamentos de informatica

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 4649-4/01 Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 4647-8/02 Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicacoes

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 4761-0/01 Comercio varejista de livros

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

Emissão do Documento

21/01/2026 15:17:43

- 4753-9/00 Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 4752-1/00 Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 4751-2/01 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informacao

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

Emissão do Documento

21/01/2026 15:17:43

- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 7319-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Complemento

PUBLICIDADE

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente

Complemento

SERVICIOS PRESTADOS

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Complemento

OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Complemento

APOIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

Emissão do Documento

21/01/2026 15:17:43

- 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 8599-6/03 Treinamento em informática

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8599-6/99	Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente	18/08/2026

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet
8599-6/03	Treinamento em informatica
7312-2/00	Agenciamento de espacos para publicidade, exceto em veiculos de comunicacao
7733-1/00	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
8550-3/02	Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos electronicos de uso pessoal e domestico
4652-4/00	Comercio atacadista de componentes electronicos e equipamentos de telefonia e comunicacao
4651-6/01	Comercio atacadista de equipamentos de informatica
4649-4/01	Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico
4647-8/02	Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicacoes
4761-0/01	Comercio varejista de livros
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
6399-2/00	Outras atividades de prestacao de servicos de informacao nao especificadas anteriormente
7319-0/99	Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente

Emissão do Documento

21/01/2026 15:17:43

8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Pendente de comunicação com o órgão

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4761-0/01	Comércio varejista de livros

4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
8599-6/99	Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente
6399-2/00	Outras atividades de prestacao de servicos de informacao nao especificadas anteriormente
7319-0/99	Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcacoes e aeronaves
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
6209-1/00	Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet
8599-6/03	Treinamento em informatica

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7312-2/00	Agenciamento de espacos para publicidade, exceto em veiculos de comunicacao
7733-1/00	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio

Emissão do Documento

21/01/2026 15:17:43

8550-3/02	Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos electronicos de uso pessoal e domestico
4652-4/00	Comercio atacadista de componentes electronicos e equipamentos de telefonia e comunicacao
4651-6/01	Comercio atacadista de equipamentos de informatica
4649-4/01	Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico
4647-8/02	Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicacoes
4761-0/01	Comercio varejista de livros
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
8599-6/99	Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente
6399-2/00	Outras atividades de prestacao de servicos de informacao nao especificadas anteriormente
7319-0/99	Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcacoes e aeronaves
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
6209-1/00	Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet

8599-6/03 Treinamento em informatica

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4761-0/01	Comercio varejista de livros
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
8599-6/99	Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente
6399-2/00	Outras atividades de prestacao de servicos de informacao nao especificadas anteriormente
7319-0/99	Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcacoes e aeronaves
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
6209-1/00	Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet
8599-6/03	Treinamento em informatica

7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4761-0/01	Comércio varejista de livros

4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
8599-6/99	Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente
6399-2/00	Outras atividades de prestacao de servicos de informacao nao especificadas anteriormente
7319-0/99	Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcacoes e aeronaves
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
6209-1/00	Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet
8599-6/03	Treinamento em informatica

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7312-2/00	Agenciamento de espacos para publicidade, exceto em veiculos de comunicacao
7733-1/00	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio

8550-3/02	Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos electronicos de uso pessoal e domestico
4652-4/00	Comercio atacadista de componentes electronicos e equipamentos de telefonia e comunicacao
4651-6/01	Comercio atacadista de equipamentos de informatica
4649-4/01	Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico
4647-8/02	Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicacoes
4761-0/01	Comercio varejista de livros
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
8599-6/99	Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente
6399-2/00	Outras atividades de prestacao de servicos de informacao nao especificadas anteriormente
7319-0/99	Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, scientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcacoes e aeronaves
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
6209-1/00	Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet

8599-6/03 Treinamento em informatica

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Emissão do Documento

21/01/2026 15:17:43

7319-0/99	Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcacoes e aeronaves
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
6209-1/00	Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet
8599-6/03	Treinamento em informatica

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7312-2/00	Agenciamento de espacos para publicidade, exceto em veiculos de comunicacao
7733-1/00	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
8550-3/02	Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos electronicos de uso pessoal e domestico
4652-4/00	Comercio atacadista de componentes electronicos e equipamentos de telefonia e comunicacao
4651-6/01	Comercio atacadista de equipamentos de informatica
4649-4/01	Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico
4647-8/02	Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicacoes
4761-0/01	Comercio varejista de livros

4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
8599-6/99	Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente
6399-2/00	Outras atividades de prestacao de servicos de informacao nao especificadas anteriormente
7319-0/99	Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcacoes e aeronaves
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
6209-1/00	Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet
8599-6/03	Treinamento em informatica



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000342

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202889509

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2300166888

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO CÓDIGO DO ATTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA

Local

18 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

000343

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/108.513-3	DFP2300166888	18/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.631.513-87	FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2155665 em 18/08/2023 da Empresa EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 35940921000119 e protocolo DFP2300166888 - 18/08/2023. Autenticação: 134BB29F69F9B3F3088BA415A35457BC251391. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/108.513-3 e o código de segurança Zuyf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ nº 35.940.921/0001-19**

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02.04.1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 993.631.513-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9021305, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, BLOCO 08 APT 101, PARQUE VERDE, BELÉM-PA, CEP 66.635-110, BRASIL, único sócio da empresa EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, estabelecida na RUA 15 (POLO DE MODAS) LT 03, AP 103, QE 40, GUARA II, BRASILIA, DF, CEP 71.070-515, com contrato por transferência de sede de outra UF devidamente arquivado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal sob dia 19.04.2023, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.940.921/0001-19, resolve na melhor forma de direito, proceder a primeira alteração contratual desta sociedade, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato, a sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Quadra SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 3192, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.330-530.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO. COMPRA E VENDA DOS SEGUINTE PRODUTOS: LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. IMPORTACAO DOS SEGUINTE PRODUTOS: EQUIPAMENTOS ELETRICOS, APARELHOS ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. SOMENTE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO NO LOCAL;

CNAE FISCAL

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
6311-9/00- TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET,
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,
8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES,
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE,
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS
PERIFÉRICOS,
6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL,
8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA,
6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA,
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA,
7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO,
62015-0/1 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB
ENCOMENDA,
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;
7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO;
7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE;
8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS
EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E
FESTAS;
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
4647-8/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES;
4651-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
4652-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
4752-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA
E COMUNICAÇÃO;
4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
4761-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;
4649-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL
E DOMÉSTICO;
4649-4/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E
DOMÉSTICO,
4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO
DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES.

CLÁUSULA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02.04.1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 993.631.513-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9021305, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, BLOCO 08 APT 101, PARQUE VERDE, BELÉM-PA, CEP 66.635-110, BRASIL.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, da Lei Complementar 123 de 2006).

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA e nome fantasia INSTITUTO EDUCARBR, registrada sob NIRE nº 53202889509 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 35.940.921/0001-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sede na Quadra SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 3192, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.330-530.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objetos sociais: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO. COMPRA E VENDA DOS SEGUINTES PRODUTOS: LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. IMPORTACAO DOS SEGUNTES PRODUTOS: EQUIPAMENTOS ELETRICOS, APARELHOS ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. SOMENTE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO NO LOCAL;

CNAE FISCAL

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO,
6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO,
6311-9/00- TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICACAO E
SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET,
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,
8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES,
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE,
9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS
PERIFERICOS,
6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL,
8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA,
6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA,
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELÉTRICA,
7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO,
62015-0/1 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB
ENCOMENDA,
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;
7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM
VEÍCULOS DE COMUNICACAO;
7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE;
8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE
APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS
EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E
FESTAS;
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;

6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
4647-8/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES;
4651-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
4652-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
4752-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
4761-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;
4649-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
4649-4/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,
4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES.

CLÁUSULA SEXTA - A empresa iniciou suas atividades em 09.01.2020 e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), quando houver, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), quando houver.

Parágrafo único - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de BELÉM – PARÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justo e contratado, assina este instrumento.

Brasília - DF, 18 de agosto de 2023.

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL



Registro Digital

J00350



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/108.513-3	DFP2300166888	18/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.631.513-87	FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 02/04/1978, RG Nº 9021305 SSP-PA, CPF 993.631.513-87, RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, Nº 3501, BLOCO 08 APT 101, BAIRRO PARQUE VERDE, CEP 66635-110, BELEM - PA, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 18 de agosto de 2023.

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO

Assinatura Eletrônica Avançada





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, de CNPJ 35.940.921/0001-19 e protocolado sob o número 23/108.513-3 em 18/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2155665, em 18/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.631.513-87	FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.631.513-87	FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.631.513-87	FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/08/2023

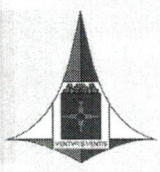


Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 18/08/2023, às 14:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 23/108.513-3.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

000353

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília, sexta-feira, 18 de agosto de 2023



ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



CONTRATO Nº 5811411/2025

FORNECEDOR EXCLUSIVO, ART. 74, I, LEI 14.133/21



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 41.1/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.1/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de licença mensal de uso da plataforma Gestão Educacional Trend Educar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a toda a sua rede de professores e unidades educacionais do município de Santa Luzia/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 694.928,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 1 de Abril de 2025
FINAL: 1 de Abril de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.420.903-63



DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Felipe Alves de Souza, CPF nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA
Portaria nº 005/2025
Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 35.940.921/0001-19
QUADRA SHCS CR QUADRA 502 BLOCO C LOJA, 37, ASA SUL, Brasília, Distrito Federal
contato@institutoeducarbr.com.br, (91) 8247-3551,
Francisco Mendes Xavier Filho, CPF nº 993.631.513-87



FISCAL DO CONTRATO

Carlos Lima Silva



PREÂMBULO

Aos 1 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 30.370.531/0001-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de licença mensal de uso da plataforma Gestão Educacional Trend Educar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a toda a sua rede de professores e unidades educacionais do município de Santa Luzia/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 694.928,00 ((seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Licença de Uso mensal por Aluno para a Plataforma Digital TRENDEDUCAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes módulos:1. Acadêmico;2. Pais/Responsáveis;3. Cadastro de Aluno;4. Matrículas;5. Afastamento;6. Desistência;7. Remanejamento;8. Transferências;9. Prontuários;10. GED (Upload de Documentos de Alunos);11. Suporte Eletrônico (HelpDesk);12. Avisos e Alertas;13. Movimentação do Aluno;14. Alunos/Pais Online;15. Caderno de Atividades;16. Site;17. Relatórios de Indicadores;18. Diário Digital do AlunoON&OFF;19. Projeto Presença;20. Aulas e Faltas;21. Quadro de Horários;22. Avaliações;23. Ocorrências;24. IMC;25. Notas; 26. Identidade Estudantil Virtual;	TRENDEDUCAR	MÊS	12,00	R\$ 53.456,00	R\$ 641.472,00
2	0 - Adesão para configuração da Plataforma TRENDEDUCAR, abrangendo:1. Migração dos dados do Censo para a PlataformaTRENDEDUCAR;2. Configurações da Plataforma TRENDEDUCAR para a Secretaria de Educação;3. Habilitação de Hot Site e Servidor nas Nuvens;4. Configurar calendário acadêmico anual;5. Cadastro/Recadastramento dos Servidores na Plataforma;6. Análise de Perfis de acesso e usuários da Plataforma7. Capacitação/Reciclagem dos	TRENDEDUCAR	UND	1,00	R\$ 53.456,00	R\$ 53.456,00



Usuários da Plataforma: Coordenação, Professores, Gestores, Supervisores, Agentes Administrativos, Alunos, Pais;					
Valor Total					R\$ 694.928,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 01/04/2025 e encerramento em 01/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha : Órgão : Unidade : Dotação : Saldo Orçamentário : 680, 02 PODER EXECUTIVO, 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC 12.361.0051.2037.00003.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 1 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

PELA CONTRATADA

FRANCISCO
MENDES XAVIER
FILHO:99363151387

Assinado de forma digital
por FRANCISCO MENDES
XAVIER FILHO:99363151387
Dados: 2025.04.01 15:58:24
-03'00'

Francisco Mendes Xavier Filho
CPF nº 993.631.513-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



CONTRATO Nº 022504/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 009/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012603/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação da empresa fornecimento e instalação de licença mensal de uso da plataforma Gestão Educacional Trend Educar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a toda a sua rede de professores e unidades educacionais do município de Altamira do Maranhão/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 57.657,60 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 25 de Abril de 2025

FINAL: 25 de Abril de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.966/0001-03

Praça da Matriz, 1, Centro, Altamira do Maranhão, Maranhão.

Bruna Jennifer Lima da Silva, CPF nº 049.916.453-95



DADOS DO CONTRATADO

EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 35.940.921/0001-19

QUADRA SHCS CR QUADRA 502 BLOCO C LOJA, 37, ASA SUL, Brasília, Distrito Federal

contato@institutoeducarbr.com.br, (91) 8247-3551,

Francisco Mendes Xavier Filho, CPF nº 993.631.513-87



FISCAL DO CONTRATO

Georgina Santos Sousa



PREÂMBULO

Aos 25 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.077.966/0001-03, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação da empresa fornecimento e instalação de licença mensal de uso da plataforma Gestão Educacional Trend Educar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a toda a sua rede de professores e unidades educacionais do município de Altamira do Maranhão/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 57.657,60 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Licença de Uso mensal por <u>Aluno</u> para a Plataforma Digital TRENDEDUCA	MESES	12	1	R\$ 4.804,80	R\$ 57.657,60
Valor Total do Lote						R\$ 57.657,60

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;



2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 25/04/2025 e encerramento em 25/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO



6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO : PODER EXECUTIVO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0005 organização e modernização administrativa

12 361 0005 2067 0000 funcionamento da secretaria de educação.

3.3.90.39.00 - outros serv. De terc. Pess jurídica

Fr. 1.500.00.500.1.500.1001-200 000

Órgão : poder executivo

Unid. Orçamentária: sec. mun. De educação

12 361 0007 educações básica pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO



12 361 0007 1132 0000 manut. Do programa salário educação – qse
3.3.90.39.00 - outros serv. De terc. Pess jurídica
Fr. 1.550.15.550.1.550.-200 000

Órgão : poder executivo

Unid. Fundeb - fundo de manutenção e desenvolv. Educação básica

12 361 0055 gestões do ensino fundamental

12 361 0055 2112 0000 manut. E funcionamento do fundeb 30%

3.3.90.39.00 - outros serv. De terc. Pess jurídica

Fr. 1.540.01.540.1.540.0-002 001/1.541.05.541.1.541.0-002 001/1.542.05.542.1.542.0-002 001

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO



- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO



11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO



12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO



17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altamira do Maranhão – MA, 25 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Bruna Jennifer Lima da Silva
Secretária de Educação
PORTARIA N°009 /01/01/2025

PELA CONTRATADA

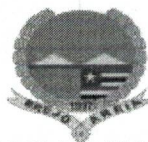
FRANCISCO MENDES Assinado de forma digital por
XAVIER FRANCISCO MENDES XAVIER
FILHO:99363151387 FILHO:99363151387
FILHO:99363151387 Dados: 2025.04.25 14:52:58 -03'00'

Francisco Mendes Xavier Filho
CPF n° 993.631.513-87

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



000379

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.665.486/0001-48**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0017/2026
CONTRATO Nº 2026057/2026**

O objeto do presente instrumento é a contratação de solução integrada de software de gestão educacional, disponibilizada em ambiente web, destinada a atender, de forma contínua e sistêmica, às necessidades administrativas, operacionais, gerenciais e de controle da Administração Pública Municipal de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Brejo de Areia - MA, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos nos autos da **INEXIGIBILIDADE** nº 003/2026 que deu origem a este instrumento contratual.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

NOME: Prefeitura de Brejo de Areia através da Secretaria Municipal de Educação, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.665.486/0001-48, com sede na Praça Antonio Pereira da Silva, s/n, Centro – Brejo de Areia/MA;

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação o Sr. Rayanne Lorena da Silva Diniz, portador do CPF nº 608.057.343-17, residente na cidade de Brejo de Areia – MA, CEP: 65.315-000, denominado simplesmente de CONTRATANTE

1.2. CONTRATADO:**NOME:** EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 35.940.921/0001-19 com sede na Quadra SHCS CR, Quadra 502, Bloco C, Loja 37 – Parte 3192, Asa Sul, CEP 70330-530, Brasília/DF.

REPRESENTANTE: Francisco Mendes Xavier Filho, inscrito no CPF: 993.631.513-87

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária:
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.17.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0120.2022.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR 1.500.

Rua de Assembleia de Deus, n.º 06 – Centro.
CEP: 65.315 - 000 – Brejo de Areia/MA



000380

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.665.486/0001-48

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0124.2075.0000 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FNDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR 1.569

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0124.2090.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR 1.550
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.18.18 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – FUNDAMENTAL 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR 1.540

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ 8.295,04 (Oito mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), correspondendo um valor global anual estimado de R\$ 107.835,52 (cento e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA.

3.2. O presente contrato vigorará de 23/02/2026 até 23/02/2027.

3.3. A vigência do presente contrato poderá prorrogada por até 120 meses, nos termos e limites legais, em especial o art. 107 da Lei 14.133/21, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentária financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Este Termo de Contrato vincula-se à Inexigibilidade nº. 003/2026 e seus anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

4.2. Obrigações da Contratada:

4.2.1. Cumprir os serviços designados neste processo e na proposta comercial.

4.2.2. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

4.2.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado.

4.2.4. Responsabilizar-se por eventuais despesas resultantes da execução dos serviços contratados.

4.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.



000381

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.665.486/0001-48

4.2.6. Comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta comercial, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências.

4.3. Obrigações da Contratante:

4.3.1. Fiscalizar a execução do contrato.

4.3.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

4.3.3. Tratar com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

4.3.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações necessários à execução dos serviços.

4.3.5. Notificar formal e tempestivamente a contratada sobre eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços.

4.3.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, garantindo a ela previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.7. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

5. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (corretamente preenchida e liquidada) contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados, ressalvados os casos em que a legislação preveja prazo inferior.

5.2. As disposições complementares previstas no projeto básico/termo de referência, que versam sobre pagamento e faturamento, são aplicáveis naquilo que não confrontar com o presente termo de contrato.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após o período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.



000382

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.665.486/0001-48

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.8. Será considerada data do pagamento aquela que constar do comprovante emitido pelo banco.

5.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, deverá fornecer certidões estipuladas no edital para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, à critério da contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.14. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente com a regularização fiscal.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.665.486/0001-48

000383

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, transcorridos 12 meses da apresentação da proposta, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE.

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor do contrato, a quem caberá, nos termos do art. 170 da lei 14.133/2021, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7.1.1. O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

7.2. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo gestor do contrato de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

7.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

7.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8. RESPONSABILIDADE

8.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros. Nos termos do caput e § 1º do art. 121 da lei 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, nos termos do art. 120 da lei 14.133/2021.

8.3. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.



000384

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.665.486/0001-48

8.4. A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CONTRATANTE cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

9. CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CONTRATANTE.

9.2. A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CONTRATANTE.

9.3. A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aplicam-se as regras estabelecidas no edital e no art. 156 da lei 14.133/2021. CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A inexecução total ou parcial no curso das contratações firmadas com o Município de Brejo de Areia/MA acarretará as sanções administrativas cabíveis, observando-se sempre a faculdade da defesa prévia do interessado, nos termos do art. 157 da lei 14.133/2021.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá o Município de Brejo de Areia/MA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua de Assembleia de Deus, n.º 06 – Centro.
CEP: 65.315 - 000 – Brejo de Areia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.665.486/0001-48

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção prevista no inciso I do item 10.3, deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.6. A sanção prevista no inciso II do item 10.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

10.7. A sanção prevista no inciso III do item 10.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.8. A sanção prevista no inciso IV do item 10.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item citado acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021.

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Brejo de Areia/MA pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis);
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão aplicada com base na alínea anterior;
- c) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores precedida de decisão escrita e fundamentada pela Prefeitura do Município de Brejo de Areia.

10.9. Caberá ao Gestor do Contrato a aplicação de advertência, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal do contrato.



000386

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.665.486/0001-48**

10.10. Caberá ao diretor, ou equivalente, da área gestora da contratação a aplicação da penalidade de multa, subsidiado pelas informações fornecidas pelo gestor do contrato, nos seguintes termos:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

10.11. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Brejo de Areia/MA.

10.11.1. Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pelo Município de Brejo de Areia/MA ou da garantia contratual, deverá a CONTRATADA recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

10.11.2. Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

10.11.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.11.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.11.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. Caberá a Prefeitura do Município de Brejo de Areia/MA, no processo de penalização, mediante provocação fundamentada do AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO a outra pessoa pela autoridade superior determinada, ou equivalente, a que for subordinado o gestor respectivo:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Brejo de Areia/MA, por prazo 3 anos a 6 anos;

b) os atos e procedimentos para a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, art. 161 da lei 14.133/2021.

10.13. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11. ADITAMENTO

11.1. Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.



000387

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.665.486/0001-48

11.2. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação do objeto da licitação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Vitorino Freire/MA, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15. ACEITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brejo de Areia/MA, 24 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DE BREJO DE AREIA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF SOB O N.º 30.665.486/0001-48

Rayanne Lorena da Silva Diniz
CPF n.º 608.057.343-17
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

FRANCISCO MENDES
XAVIER
FILHO:99363151387

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MENDES XAVIER
FILHO:99363151387
Dados: 2026.02.24 14:52:54 -03'00'

EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 35.940.921/0001-19

Francisco Mendes Xavier Filho
CPF: 993.631.513-87
Titular
CONTRATADA

Rua de Assembleia de Deus, n.º 06 – Centro.
CEP: 65.315 - 000 – Brejo de Areia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

000388

CONTRATO Nº 09051430/2025

PROCESSO Nº 30041413/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA), pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: Nº 06.218.572/0001-28, com sede à Centro Administrativo, MA 034, S/N, Bom Gosto – TUTÓIA (MA) – CEP: 65.580-000, neste ato representada pelo Secretário de Educação o Sr. NATALINO DA SILVA FILGUEIRAS, portador do CPF nº 028.673.733-66, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Quadra SHCS CR, Quadra 502, Bloco C, Loja 37 –Parte 3192, Asa Sul, CEP 70330-530, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 35.940.921/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO**, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 993.631.513-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9021305, órgão expedidor SSP - PA, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 30041413/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no Fornecimento e instalação de licença mensal de uso da plataforma Gestão Educacional Trend Educar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a toda a sua rede de professores e unidades educacionais do município de TUTÓIA/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses** contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.
- 2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.
- 2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

000389

orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de **R\$ 20.737,60 (vinte mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusive todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no **Banco do Brasil, AG: 3106-2, CONTA: 60823-8**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

000390

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.3.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

000391

previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manut. da Secretaria de Educação 12.122.0005.2012.0000

Manut. Do MDE 12.361.0005.2071.0000

Manut.e Func. da Rede Municipal de Ensino Fundamental 12.361.0005.2018.0000

NATUREZA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 - FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexistência de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 11041030/2025

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

000393

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

000394

10.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMASEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tutoia/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

000395

Tutóia - MA, 09 de maio de 2025.

Natalino da Silva Filgueiras
NATALINO DA SILVA FILGUEIRAS
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 007/2025

FRANCISCO MENDES XAVIER Assinado de forma digital por FRANCISCO
FILHO:99363151387 MENDES XAVIER FILHO:99363151387
Dados: 2025.05.09 17:36:24 -03'00'
EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)
2. _____ (nome/CPF)